

Parceria com a Copasa vai aquecer economia do município

▲ Injeção de R\$ 28 milhões na economia da cidade deverá resultar em pelo menos 600 novos empregos em Barbacena.

▲ Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Esgoto recebe aprovação de líderes de diversos segmentos da sociedade.

PÁGINAS 3, 4 e 5

Shows e teatro animam Estação Cultural

Secretaria de Governo / Arquivo



PÁGINA 7

Estatuto da Criança e do Adolescente completa 17 anos

Apresentações de crianças assistidas pelas entidades filantrópicas e por órgãos de assistência social do Governo Municipal marcam o aniversário do estatuto - PÁGINA 2

Secretaria de Governo / César Carneiro



Governo inaugura Centro de Referência de Assistência Social no bairro São Pedro

PÁGINA 2

Pré-Vestibular Municipal muda vida de alunos

PÁGINA 6

Desenvolvimento Urbano foi tema de Conferência

PÁGINA 12

Escolas municipais têm bons resultados no Simave

PÁGINA 6



Governo inaugura Cras no bairro São Pedro

Órgão foi criado com o objetivo de promover a reinserção social de famílias em situação de risco

O prefeito Martim Andrada e o secretário de Desenvolvimento Social, Guaraci Gonçalves, inauguraram oficialmente, nesta quarta-feira, o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) – unidade São Pedro. O órgão, ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social, tem como principal objetivo promover a reinserção social de famílias em situação de risco, sobretudo aquelas localizadas na região do bairro São Pedro e adjacências.

O Cras São Pedro é o primeiro de uma série de quatro que a atual administração pretende inaugurar no município. Provavelmente em agosto será inaugurado o próximo, localizado no bairro Nova Cidade. “Uma das principais preocupações de nossa administração é com a assistência social”, definiu o prefeito Martim Andrada, durante a solenidade. Ele lembrou ainda que a inauguração do Cras naquela região é uma continuidade do processo de descentra-



Fotos: Secretaria de Governo / César Carneiro

O secretário Guaraci Gonçalves, o prefeito Martim Andrada e a coordenadora do Cras, Vanessa de Oliveira, durante a solenidade de inauguração do Cras São Pedro

lização pelo qual passa o município. “Queremos fortalecer todas as regiões da cidade e, por isso, estamos levando nossos órgãos e nossa prestação de serviços para os bairros”, concluiu.

Segundo Guaraci Gonçalves, “assistência social é um dever do Estado e um direito de todos que dela precisam”. O secretário parabenizou o prefeito pela atitude, assim como a coordenadora geral do Cras, Vanessa de Oliveira. “Agradeço ao prefeito Martim Andrada pelo empenho e dedicação com a nossa comunidade”, declarou ela. O Cras é fruto de uma parceria do Governo Municipal com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedese). Com uma equipe formada por assistente social, psicólogos e pedagogos, uma de suas funções é acolher e dar apoio às famílias mais necessitadas.

Barbacena comemora os 17 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

Apresentações de crianças assistidas pelas entidades filantrópicas e por órgãos de assistência social do Governo Municipal marcam o aniversário do estatuto

Na última sexta-feira, 13, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 17 anos de criação. Assim como em anos anteriores, o Governo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho Tutelar do Menor e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), comemorou a data.

Neste ano, foram preparadas uma série de apresentações das crianças assistidas pelas entidades filantrópicas e por órgãos de assistência social criados pelo Governo Municipal. As apresentações foram realizadas na praça dos Andradas, atraindo a atenção de centenas de pessoas que passavam pelo local. Atualmente, as entidades assistenciais e órgãos do governo atendem a mais de quatro mil crianças e adolescentes em situação de risco social no município.

A assistência social a pessoas em situação de risco é prioridade da atual gestão. Desde 2005, estão sendo implantadas políticas públicas voltadas para a redução do número de pessoas nesta condição no município e para a reinserção delas à sociedade. Especificamente no caso de crianças e adolescentes, o Governo Municipal já criou, nestes trinta meses, o Centro de Referência, Apoio e Promoção da Criança e do Adolescente (Crapca) e o primeiro de uma série de quatro Centros de Referência da Assistência Social (Cras).

Além disso, a cidade aderiu ao programa Sentinela, do Governo do Estado, que é voltado para a assistência de crianças e adolescentes vítimas de exploração e abuso sexual. O governo Martim Andrada ainda aumentou em 67% os valores dos repasses feitos às instituições assistenciais, comparando o valor que é repassado hoje ao que era repassado em 2004. Atualmente, as subvenções concedidas através dos fundos municipais de Assistência Social e de Assistência à Criança e ao Adolescente, ultrapassam a casa dos R\$ 950 mil. Em 2004, estas subvenções não atingiam os R\$ 450 mil.



Crianças e adolescentes fizeram apresentações culturais na praça dos Andradas



PLANO ESTRATÉGICO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto é bem recebido por líderes de diversos segmentos da sociedade

Aprovado em primeira votação na Câmara Municipal, o projeto de lei nº 048/07, que prevê soluções definitivas para o abastecimento de água e o tratamento de esgoto da região Noroeste de Barbacena está na pauta de discussões de todos os segmentos da sociedade. Em linhas ge-

rais, o Plano Estratégico Para o Abastecimento de Água e Esgoto em Barbacena, elaborado para ser executado em parceria com o governo do Estado, através da Copasa, tem agradado principalmente por causa dos antigos e crônicos problemas enfrentados pela população dos bairros da região Noroeste, que sofrem

com a falta de saneamento há décadas. Veja, abaixo, o que disseram alguns líderes destes segmentos a respeito do projeto e da iniciativa do prefeito Martim Andrada de torná-lo público, com transparência, para que todos tenham conhecimento e possam avaliar a iniciativa:

JOSÉ EUGÊNIO DUTRA CÂMARA

Ex-prefeito de Barbacena

Fotos: Secretaria de Governo / Arquivo



“Este problema está sendo debatido e polemizado sem o devido conhecimento do povo. Não se trata de passar o Demasa para a Copasa. Muito pelo contrário, estamos fazendo uma parceria, que hoje é a forma moderna de administração, entre o Demasa e a Copasa para que

esta empresa administre a região Noroeste de Barbacena. Estes bairros, com exceção do Santo Antônio e do Pontilhão, cresceram e surgiram indiscriminadamente, sem obedecer ao plano diretor da cidade. Barbacena é uma cidade que tem a topografia e características completamente diferentes das outras cidades de Minas. O nosso abastecimento de água é oneroso, é caro, porque, da captação até a distribuição são feitos vários bombeamentos, ao passo que outras cidades é preciso apenas um bombeamento para a distribuição de água na cidade. Essa região Noroeste tem um abastecimento de água datado de 1929, quando foi feito o serviço de saneamento de Barbacena. Foi então feita a captação em Vasconcelos, que na época pertencia à Barbacena. Hoje o abastecimento está em outro município. Barbacena depende da anuência da prefeitura de Vasconcelos para fazer qualquer melhoramento. O projeto apresentado vai solucionar este problema sim, porque a Copasa vai investir em Barbacena, nesta parceria feita com o governo estadual, a significante importância de R\$ 28 milhões. Naturalmente, será trocada a tubulação, porque é tudo muito antigo. De 1929 para cá são praticamente 80 anos. Então, está tudo superado, tudo

sucateado. Barbacena não tem esgoto sanitário, tem apenas uma pequena parte de esgoto. E tem uma coisa mais grave: tem uma lei que diz que se até 50% do serviço de esgoto não for modernizado até 2010, o município terá seus repasses bloqueados. A aprovação deste projeto é mais do que emergente, este projeto já deveria ter sido feito ontem. Se não for tomada uma atitude com urgência, nós estamos sujeitos a uma epidemia. Ainda não houve nenhuma epidemia grave em Barbacena porque nós estamos a 1200 metros de altitude e o clima é bom. Mas um dia Deus cansa”.

ROBERTO PUIATTI

Empresário

“A aprovação do projeto na Câmara é importante na medida em que o município receberá recursos externos. A cidade, economicamente, não tem condições de assumir esse ônus proveniente do problema no abastecimento de água e da falta de tratamento de esgoto. Pelo que o prefeito explicou, existem prazos para que tudo seja feito e ele tem que cumpri-los”.

MARISA MIRANDA

Diretora de Recursos Humanos da Saint-Gobain

“É um projeto auspicioso e com certeza Barbacena só tem a ganhar. O prefeito está de parabéns com este novo projeto. Devemos apoiá-lo e, com certeza, lutar pela aprovação na Câmara”.

GIL HORTA BARBOSA

Presidente do Sindicómércio

“O projeto é de grande magnitude em benefício para a cidade como um todo e sua execução será magnífica. O sindicato está apoiando em plenitude a aprovação deste projeto pelo benefício que ele traz em si”.



AILTON FELISBERTO DA SILVA

Presidente da OAB/Subseção Barbacena



“Eu ouvi atentamente a explanação do prefeito e não tenho nenhuma dúvida de que o investimento é importante e representa um grande avanço no desenvolvimento da cidade e na melhora de condições de vida dos menos favorecidos. Esperamos que a

Câmara aprove o projeto”.

DIRCEU ROCHA

Engenheiro electricista e governador distrital do Rotary Club Barbacena

“O prefeito explanou com uma linguagem técnica e convencendo da necessidade de atender estes bairros e sua população de 40 mil habitantes. Não se pode deixar passar a oportunidade de que R\$ 28 milhões sejam aplicados em Barbacena. A apresentação do projeto é perfeita tecnicamente e não há o que contestar. Não se pode introduzir nenhuma outra conotação, pois se trata de uma solução técnica”.

IRMÃ JOVITA MAGALHÃES

Líder religiosa do bairro Santo Antônio

“Eu mesma tenho passado muito aperto com o problema de falta de água no bairro Santo Antônio. Nós oferecemos um sopão para os mais necessitados, sendo que distribuímos diariamente de 130 a 150 refeições. E quantas vezes nós ficamos sem água e temos esta distribuição de sopão prejudicada! O projeto tem que ser aprovado, desde que a gente tenha água e que seja um pouco mais barata”.



ODAIR FERREIRA

Ex-vereador e líder comunitário

“Eu li, reli e observei que tem alguns pontos importantíssimos no projeto que propõe a parceria com o governo do Estado. O primeiro é que dá garantia ao servidor público, ou seja, não vai mandar ninguém embora. O segundo item do projeto que eu acho muito importante é que vão ser investidos R\$ 28 milhões, principalmente na região onde o Demasa não consegue investir e que precisa de investimento, que é a região Noroeste, composta por vinte bairros. E também porque os municípios brasileiros têm até 2010 para se adequarem em relação à água tratada e também ao esgoto tratado, porque senão eles vão deixar de receber os recursos e repasses. Em Barbacena, há quantos e quantos anos nós vamos acompanhando os moradores da região Noroeste reclamarem com relação à falta de água? Você vai, por exemplo, no bairro São Pedro, na residência de qualquer morador, você vê a água escura, porque não tem tratamento. O Demasa não consegue investir naquela região. O esgoto é zero. É preciso, então, que trate o esgoto e o Demasa não tem a contrapartida para investir naquela região. Então, o prefeito municipal de Barbacena, Martim Andrada, conseguiu, depois de muita conversa com o governador de Minas, Aécio Neves, firmar esta parceria, que é de suma importância para o bem-estar social daquela comunidade. A coisa mais triste que tem é uma dona de casa ter de parar de fazer o almoço porque está faltando água ou porque a água não está recebendo o tratamento adequado. Ainda tem o problema da saúde e de muitas outras questões. Então, por esta e por muitas outras razões, eu sou favorável ao projeto de lei que o prefeito encaminha à Câmara Municipal de Barbacena, porque vai resolver de vez o problema daqueles moradores, que pagam a água em dia e têm de receber um serviço de qualidade”.



FELIPE ALVIM

Diretor do Sebrae/ Barbacena

“Barbacena está chegando a um novo momento, um novo tempo, que é o tempo da modernidade. Nós não podemos perder esta oportunidade de estar modernizando e movimentando todo o nosso comércio, toda a nossa indústria. Este investimento de R\$ 28 milhões que a Copasa está oferecendo é muito importante para o município de

Barbacena. Se trata de uma qualidade de vida melhor, uma oportunidade de investimento que todas as classes empresariais e setoriais de Barbacena vão ter com este benefício. O Demasa continua e não haverá nenhum tipo de modificação, nenhuma demissão, e sim apenas uma parceria com a Copasa no intuito de trazer inúmeros benefícios, como melhorar a qualidade de vida destes vinte bairros. Isto é fundamental para que nós possamos fazer de Barbacena uma nova cidade. Estávamos há oito anos parados e este é o momento para a Câmara Municipal

refletir bem. Este é o momento para investimento para que nós possamos não perder o rumo e este é o rumo que Martim Andrada está dando para Barbacena: um rumo diferente, um rumo moderno e de incentivo aos negócios, à geração de renda e, principalmente, à melhoria da qualidade de vida da comunidade e dos bairros carentes de nossa cidade”.

ALMIR DE PAULO FERREIRA

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena



“Nós podemos ver que até agora a administração tem mantido o compromisso com o sindicato e os servidores e isto nos agrada. O sindicato tem que estar atento aos direitos dos servidores”.

ANTONIO CHALASAD

Presidente da CDL/ Barbacena



“Este encontro que tivemos com o Martim foi de grande valia para que nós pudéssemos ver a realidade e a necessidade atual de Barbacena. Ninguém pode ser contra um projeto deste que vai beneficiar 40 mil pessoas e trazer benefícios não apenas para estes vinte bairros, mas para toda a cidade. Eu quero fazer um apelo ao povo para que prestigie essas boas causas que são feitas em nome de Barbacena. A CDL está a favor em peso e vamos trabalhar na divulgação. Não somos um grupo político, mas tudo aquilo que traz benefício para a cidade, nós temos, logicamente, que prestigiar”.

CÉSAR SILVEIRA

Empresário

“Barbacena não pode perder esta oportunidade. O prefeito explicou os fatos reais que devem acontecer em Barbacena. A aprovação deste projeto é indiscutível, pois a cidade não pode perder a oportunidade de receber um investimento de R\$ 28 milhões”.

IVAN RODRIGUES

Membro da Federação do Comércio de Minas Gerais

“Eu gostei muito da avaliação deste projeto, que só vai fazer bem para Barbacena. O prefeito foi muito feliz em apresentar este projeto de casa em casa e de mostrar o quanto será bom para Barbacena. Está na hora de fazer. O tempo passa, mas a obra fica.”

LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Empresário



“Foi muito importante a vinda do prefeito à loja maçônica para explicar o projeto encaminhado à Câmara Municipal. Assim, podemos ter o conhecimento oficial do assunto e levarmos a informação às nossas famílias”.

ROBERTO BOA MORTE

Contador aposentado



“Estamos cientes do projeto que prevê a parceria com a Copasa no abastecimento de água e no tratamento do esgoto sanitário. A população da cidade tem de dar pleno e total apoio a esta empreitada, que representa um benefício social

muito importante para o município”.

ÂNGELO GUIDO

Venerável da loja maçônica Regeneração Barbacenense



“É importante esclarecer a comunidade maçônica sobre o detalhamento deste projeto para que cada um possa fazer o seu juízo de valor. O prefeito trouxe estes detalhes técnicos que não conhecíamos e que são necessários para toda a população de Barbacena, que precisa saber a real situação financeira do município. É um projeto de grande porte”.



Parceria com a Copasa aquecerá a economia

Injeção de R\$ 28 milhões na economia do município deverá resultar em pelo menos 600 novos empregos em Barbacena

A aprovação definitiva pela Câmara Municipal do projeto de Lei 048/07, que autoriza o Governo Municipal a selar uma nova parceria com a Copasa, vai representar um novo impulso na economia da cidade. A expectativa do prefeito Martim Andrada é de que os vereadores não desperdicem a oportunidade de garantir um fluxo impressionante de recursos na economia, beneficiando não apenas a população da região Noroeste, que passará a ser atendida pela Copasa, mas toda a cidade, que vai se beneficiar deste novo e positivo ciclo da economia.

“Estou otimista em relação à aprovação do projeto em segundo turno de votação, já que os vereadores estão bastante sensíveis aos

benefícios que serão garantidos a toda a população, através desta injeção de recursos na economia”, disse o prefeito. De fato, assim que o projeto for aprovado e o contrato com a Copasa for assinado, os investimentos serão iniciados de forma quase que imediata.

Dos R\$ 28 milhões previstos pelo projeto, cerca de R\$ 8 milhões serão imediatamente investidos na padronização das ligações de água, hidrometração, substituição de ramais, melhorias na captação e na Estação de Tratamento São Pedro, além da construção de reservatórios e sub-adutoras de água tratada. Além disso, outros R\$ 14 milhões serão investidos na coleta e implantação de tratamento de esgoto na região Noroeste do município.

Entre 2007 e 2009, está prevista a construção de interceptores de coleta, de esta-

ções elevatórias de esgoto, rede coletora, ligações prediais e uma Estação de Tratamento de Esgoto.

Até 2020, o projeto prevê a aplicação de outros R\$ 5 milhões na manutenção e melhoria do sistema de abastecimento de água e de R\$ 1,5 milhão na melhoria do sistema de esgotamento sanitário. Serão, portanto, mais de R\$ 28 milhões em investimentos no período de 2007 a 2020.

De acordo com os cálculos do Governo Municipal, a realização das obras de expansão da rede de água e de implantação de tratamento de esgoto vão gerar centenas de novos empregos diretos e indiretos, dos quais pelo menos 600 empregos de caráter permanente. Além de garantir à população da região Noroeste, onde a Copasa passará a atuar, um serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto de altíssima

qualidade, os recursos aplicados nas obras vão ajudar a sustentar renda no comércio e no setor de serviços de toda a cidade. Somente a abertura do Escritório Regional da Copasa vai permitir a geração de dezenas de empregos diretos, movimentando uma renda mensal superior a R\$ 330 mil.

“Os benefícios desta parceria são evidentes, razão pela qual temos recebido apoio cada vez maior de todos os segmentos da população, que reconhece a oportunidade que foi criada pelo Governo Municipal de alavancar um novo ciclo de crescimento econômico, a partir dos investimentos em saneamento básico”, concluiu o prefeito.

Prefeito explica detalhes da parceria a líderes setoriais

Desde que encaminhou o projeto de Lei 048/07 para a Câmara Municipal, o prefeito Martim Andrada tem feito inúmeras reuniões com diversos segmentos da sociedade para explicar os detalhes da parceria com o Governo do Estado no abastecimento de água e esgoto de vinte bairros da região Noroeste.

Entre outros líderes, foram recebidos no gabinete do Prefeito representantes do Clube dos Dirigentes Lojistas (CDL), do Sindicómércio e da Associação Comercial. Também estiveram com o prefeito grupos de servidores municipais e representantes do Sindicato dos Servidores, além de líderes comunitários de mais de 15 bairros. Martim Andrada também conversou com pastores e foi à duas paróquias da região Noroeste da cidade para explicar o projeto à população.

Dando continuidade à iniciativa de apresentar detalhadamente o projeto para a comunidade, o prefeito Martim Andrada esteve, na última segunda-feira, 16, na loja maçônica Regeneração Barbacenense, situada na avenida Bias Fortes.

No encontro com os maçons daquela e das outras seis lojas da cidade, Martim explicou, em uma conversa que durou cerca de quatro horas, cada detalhe do projeto encaminhado à Câmara Municipal. Após a explanação, Martim Andrada respondeu às perguntas e recebeu cumprimentos dos presentes. Para ele, o encontro foi proveitoso e importante no sentido de levar informação e tirar dúvidas sobre a proposta do Governo. “O prefeito tem que estar sempre disponível para atender convites onde ele pode tratar de assuntos do interesse do município”, disse o prefeito.

Tudo sobre o Governo Municipal:
notícias, serviços, entre outros;
e o que você quiser saber
sobre Barbacena.

Acesse
www.barbacena.mg.gov.br

www.barbacena.mg.gov.br
Seu destino agora tem novo visual

BARBACENA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO O FUTURO MELHOR



Pré-Vestibular Municipal muda vida de alunos

Alunos do curso passaram em exames de ingresso na Polícia Militar de Minas Gerais

O Pré-Vestibular Municipal, que este ano está atendendo a 150 pessoas, tem sido a porta de entrada para muitas pessoas ingressarem em universidades ou até mesmo para prestar algum concurso em busca de uma estabilidade na vida. O mais novo fruto deste trabalho, que é promovido gratuitamente pelo Governo Municipal, foi a conquista dos alunos Felipe Souza Ribeiro (no detalhe) e Fábio Santos Moreira. Eles passaram no concurso da Polícia Militar de Minas Gerais que aconteceu em junho deste ano.

"Concluí o 2º grau em 2004 e foi só agora que voltei a freqüentar uma sala de aula. Foi a primeira vez que participei de um curso preparatório e ele foi muito decisivo na prova que fiz para a Polícia Militar. A qualidade do ensino do Pré-Vestibular é excelente. As aulas que tivemos de legislação foram fundamentais," comentou Felipe Souza, morador do bairro Caminho Novo.

Segundo Emiliane Tostes, coordenadora do Pré-Vestibular Municipal, muitos alunos que passaram pelo curso conseguiram ingressar em universidades federais, como de São João del-Rei e Viçosa, e também em estaduais e particulares. "Várias pessoas que passaram pelo Pré-Vestibular conseguiram ingressar em cursos técnicos da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, cursos esses que são muito disputados", declarou.

Este ano uma parceria com o 9º Batalhão da Polícia Militar e a Escola Agrotécnica possibilitou conhecimentos ex-

Fotos: Secretaria de Governo / César Carneiro



tras para os alunos na área de legislação, que foi fundamental para a prova do concurso da Polícia Militar, e também na área de informática, através da Escola Agrotécnica. Um trabalho que foi desenvolvido paralelamente às aulas do Pré-Vestibular.

Encerramento do primeiro semestre

Uma aula especial marcou o encerramento do primeiro semestre do Pré-Vestibular Municipal. Reunidos em uma única sala, os alunos

tiveram a oportunidade de assistir a dois vídeos. Os vídeos contavam de depoimentos de alunos que freqüentam o curso, falando da importância para sua vida e de ex-alunos que já estão em universidades ou na Escola Agrotécnica Federal. O prefeito Martim Andrada, acompanhado do secretário de Educação e Esportes, José Francisco Vidigal da Silveira, falou que está sendo estudado um lugar próprio para as aulas do Pré-Vestibular e a possibilidade de aumentar o número de vagas.

Reforma em escolas melhora a qualidade do ensino

O primeiro semestre deste ano foi de muito trabalho em várias escolas da rede municipal no que se refere à melhorias do espaço físico. A finalidade dos trabalhos foi proporcionar mais conforto para os alunos e funcionários. Na escola Tony Marcos, foi realizada a construção de um bebedouro, de um tanque e reforma de toda a escola. Já na Oswaldo Fortini, reforma das instalações sanitárias e pintura em geral e na área de lazer os alunos ganharam um novo playground.

Na escola Olinda Barbosa, localizada no bairro João Paulo II, as melhorias proporcionaram a troca de piso em algumas salas, colocação de dois tanques, colocação de divisórias na entrada dos banheiros. Para acabar com o problema de falta de água, foi instalada uma caixa d'água de 1000 litros. A fachada da instituição foi toda pintada. Os banheiros ganharam chuveiros e novos lavatórios.

Colocação de azulejo e cerâmica na área de serviço e pintura na parte externa são as ações que estão em andamento na escola Inês Piacesi, no bairro Valentim Prenassi. "Estas ações vão melhorar o aspecto da instituição e tornar o ambiente ainda mais agradável", comentou Andréa Cristina da Rocha Pereira Ferreira, diretora da escola.

Em relação à ampliação de algumas escolas, que faz parte do pacote de obras lançado pelo prefeito Martim Andrada, segundo o secretário de Educação e Esportes, José Francisco Vidigal da Silveira, já está em processo de licitação. No que se refere à construção das duas novas escolas, uma no bairro Monte Mário e a outra no Nova Cidade, já estão sendo montados os projetos.

Escolas municipais têm resultados positivos

As escolas de todo o Estado de Minas Gerais pararam no último dia 4 para montar um plano de ação baseado nos resultados do Sistema Mineiro de Avaliação (Simave), responsável pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica. Depois desta etapa, os responsáveis pelas escolas reuniram-se com os pais dos alunos, no dia 7, para apresentar o plano e falar dos resultados. A avaliação envolveu as disciplinas de português e matemática, da 4ª e 8ª séries. Foi a primeira vez que as escolas da rede municipal participaram da avaliação.

Entre as escolas da rede municipal de Barbacena, três conseguiram nota superior à do Estado. São elas a Escola Alberto Correa, do bairro São Francisco, que ficou com 213,2 em português e 211,7, em matemática, na 4ª série; já na 8ª série, 258,7 em portu-

guês e 270 em matemática. A Escola Jovelino Jacinto Furtado, do distrito do Faria, que atende alunos até à 4ª série, ficou com média 241,4 em português e 240,6 em matemática. A outra a ficar em destaque foi a Escola Padre Sinfrônio de Castro, no bairro São José, que ficou com 205 em português e 218,4 em matemática na 4ª série. Para a diretora da Escola Municipal Alberto Correa, Márcia Auxiliadora Prenazzi, este resultado, que foi extremamente positivo para a instituição, é fruto de um trabalho que já vem sendo desenvolvido há anos. "Isso mostra que podemos continuar investindo no sistema de ensino e que nenhum esforço foi inválido. A escola atualmente desenvolve vários projetos que vêm enriquecendo e despertando cada vez mais o interesse dos alunos no aprender", declarou. Segundo ela, a participação da família também está sendo fundamental na aprendizagem dos alunos.

O secretário municipal de Educação e Esportes, José Francisco Vidigal da Silveira, atribui os bons resultados às ações que vêm sendo realizadas nos últimos dois anos. "Podemos destacar o envolvimento mais presente dos professores, a participação dos pais na vida escolar de seus filhos, os projetos que as escolas desenvolvem, como os do xadrez, da cultura afro-brasileira, da educação ambiental e outros", ressaltou.

A Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE) também ficou acima da média do Estado. A SER atingiu 189,7 em português e 205,5 em matemática na 4ª série enquanto no Estado foi de 190 em português e 196,5 em matemática. Já para a 8ª série a SRE teve 246,7 em português e 253,7 em matemática e o Estado 242,7 em português e 246,3 em matemática.

BARBACENA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

Publicado aos sábados às 18h. Endereço: Avenida do Comércio, 1717, de Barbacena

Presidente Municipal: Carlos Henrique
Márcio Francisco Borges de Andrade

Secretário de Governo: Coordenação Política e Gestão Estratégica
José Augusto de Oliveira Pereira Neto

Rua São João, 141 - São João - Barbacena - Minas Gerais
Tel: (31) 3336-2233 - www.barbacena.mg.gov.br



Shows e teatro marcam o projeto Estação Cultural

Gastronomia, muito som e teatro serão os destaques nos dias 27 e 28 na Estação Ferroviária

Secretaria de Governo / Sérgio Cardoso Ayres



Muita música e teatro vão marcar os próximos eventos do Projeto Estação Cultural 2007, que é organizado pela Fundação Municipal de Cultura - Fundac. Todos os eventos estão programados para os dias 27 e 28, sexta-feira e sábado. O primeiro destaque é a oficina de fotografia, que acontece no Centro Ferroviário de Cultura, com as inscrições gratuitas podendo ser feitas até o dia 25 de julho, na Fundac. Quem vai ministrar a oficina é o fotógrafo Rodrigo Vaz, da cidade de Niterói. As aulas serão nos dias 27 e 28. Ainda no Cefec, será realizada a exposição das artistas Delliane Coutinho, Maria Ignez Pereira e Maristela Guedes, do Grupo "Doidos por Arte", cujas obras participaram recentemente de um circuito internacional.

Na parte musical, uma vasta programação com bandas da cidade vai acontecer no Bar Estação Cultural, que será montado na plataforma da Estação Ferroviária, que terá organização do Recanto Turismo Rural, com cardápio variado abrangendo tira-gostos mineiros e comida japonesa e chinesa. Entre as bandas que vão se apresentar estão o Lado B, com o projeto Pintura Acústica (foto), Rivo Trio e Daniel Martins e Banda, entre outros nomes. O Lado B terá como destaque o artista plástico Lourival Vargas. Nos intervalos dos shows, que acontecem sexta e sábado com início às 21h00, serão apresentados esquetes teatrais com o grupo Cenarte. Entre as enquetes estão: "Arte em Cena", "O Assalto", "Planeta Terra" e "Confusão Caipira".

Conjunto Quadro Antiquo se apresenta neste sábado

Quem gosta da boa música erudita tem um excelente programa neste sábado, dia 21 de julho. Dentro do Projeto Nacional Música no Museu, o Conjunto Quadro Antiquo se apresenta em Barbacena neste sábado, às 17h00, na Igreja do Rosário. O evento é coordenado pela Fundação Municipal de Cultura "Professor Agenor Soares de Moura" - Fundac. O grupo, que está cumprindo temporada nas cidades históricas mineiras, como Tiradentes, Ouro Preto e São João del-Rei, executa músicas do século XVI e XVII com instrumentos da própria época.

"Sem dúvida, este é um evento musical imperdível para o público barbacenense", disse a diretora de Cultura da Fundac, Lúcia Pires. O Quadro Antiquo é formado por Kristina Augustin e Mario Orlando (viola de gambá), Sonia Wegenast (canto) e Rosimary Parra Gomes (viúela). Os músicos conheceram-se no final dos anos 80, partiram para estudos na Europa e, ao retornarem, trouxeram na bagagem bons instrumentos, partituras e uniram-se para difundir a música dos salões europeus dos séculos XVI e XVII. O evento é gratuito.

Setenta e cinco anos em defesa da vida

Instalado na cidade em 1932, 9º BPM comemorou, no dia 10, bodas de diamante; prefeito Martim Andrada recebeu título de colaborador benemérito da instituição

Uma solenidade realizada no pátio do 9º BPM, na terça-feira, 10, e outra, realizada na Câmara Municipal, na sexta-feira, 13, marcaram as comemorações pelo 75º aniversário do Sentinela da Mantiqueira, instalado em Barbacena em 10 de julho de 1932. As comemorações, iniciadas no dia 1º deste mês, se estenderam até o domingo, 15, quando foi promovida uma corrida rústica. O prefeito Martim Andrada foi um dos homenageados na solenidade do dia 10, com o título de colaborador benemérito do 9º BPM. Em nome do Governo Municipal, o prefeito também aproveitou a ocasião para prestar a sua homenagem ao Sentinela da Mantiqueira, entregando uma placa ao seu comandante, o tenente-coronel José Eduardo da Silva.

Segundo o comandante, o fato de Barbacena ser a 20ª cidade do Estado em número de habitantes e apenas a 179ª em criminalidade comprova a eficiência e o comprometimento dos militares que pertencem ao 9º BPM. "O nosso objetivo é a paz social e, com o apoio da comunidade, temos conseguido alcançá-lo", disse José Eduardo da Silva, lembrando ainda que atualmente o 9º BPM é responsável pela segurança pública de 18 municípios entorno de Barbacena.

A solenidade militar foi marcada pelas homenagens prestadas a militares que se destacaram e civis que contribuem para que a corporação atinja suas metas. Um dos homenageados, o prefeito Martim Andrada disse que o município se sente orgulhoso por sediar o 9º BPM e que a data deve ser comemorada por cada barbacenense. "Não é só o 9º BPM que está comemorando esta data, mas todos nós. Do alto desta colina, por todos estes anos, os Sentinela da Mantiqueira têm olhado, zelado e sido companheiros de toda a população barbacenense", disse, ressaltando que a instituição é uma das principais parceiras da atual administração municipal.

Na Câmara Municipal, foram homenageados o comandante do 9º BPM, tenente-coronel José Eduardo da Silva; o capitão Angelo Augusto de Pádua e Silva; o 1º sargento Ronaldo Luís de Carvalho; o 3º sargento Breno Anderson Gomes de Jesus e o cabo Cláudio Roberto de Almeida. Eles receberam um certificado e uma placa de moção de honra ao mérito. O comandante foi agraciado ainda com a medalha de mérito especial, concedida apenas àqueles que se destacam no trabalho em prol do município.

Secretaria de Governo / César Carneiro



O prefeito Martim Andrada entregou uma placa ao comandante do 9º BPM, tenente-coronel José Eduardo da Silva, em homenagem à corporação, instalada na cidade em 1932



ATOS OFICIAIS
Órgão Oficial do Município de Barbacena



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Martim Francisco Borges de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.040

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Consolidado do Município e dá outras providências.
POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbacena para o exercício de 2007.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 044/2007 - Autoria do Executivo)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.123

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996, de 21.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício vigente, conforme as seguintes discriminações:
04.122.0001.2.401 - Manutenção das Atividades da Governadoria
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 10.000,00
04.122.0001.2.416- Manutenção Sec. Planejamento Orçamento e Finanças
330-30- Indenizações e Restituições 17.000,00
04.122.0001.2.418- Manut. Prog. Geogr. Modem. Adm. Rec/Recadstramentos
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 17.000,00
04.122.0001.2.422- Manutenção da Secretária Adm. e Recursos Humanos
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
04.453.0052.2.537- Ampliação Manut. Sistema Trans. Urbano - Rec. Multa
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 2.000,00
12.222.0001.2.439- Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Esportes
330-30- Materiais de Consumo 13.000,00
12.230.0032.2.451- Manut. do Programa de Alimentação Escolar Rec.Próprio
330-30- Materiais de Consumo 4.000,00
12.361.0029.2.462- Manut. Ensino Fundamental- Recurso OESE
330-30- Materiais de Consumo 8.000,00
12.361.0029.2.497- Manut. Transporte Escolar- Recurso PNATE
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física 20.000,00
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 10.000,00
24.122.0001.2.551- Manut. Despesa Divulgação Oficial/Institucionais
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 78.000,00
20.606.0045.2.521- Manut. do Prog. Assist. Técnica e Rural
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.300,00
06.243.0042.2.509- Manut. de Ações do Fundo Municipal Criança/Adolescente
330-30- Materiais de Consumo 12.000,00
04.122.0001.2.422- Manut. Aliv. Secretária de Desenvolvimento Social
330-14- Dízimos 3.000,00
330-30- Materiais de Consumo 4.000,00
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 1.000,00
Total 213.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme as seguintes discriminações:
04.122.0001.2.401 - Manutenção das Atividades da Governadoria
330-30- Materiais de Distribuição Gratuita 7.000,00
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 2.000,00
04.122.0001.2.1261- Construção/Aquisição de Prédios Públicos
4400-1- Obras e Instalações 2.000,00
04.122.0001.1.261- Construção/Aquisição de Prédios Públicos
4400-1- Obras e Instalações 2.000,00
04.122.0001.2.422- Manutenção da Secretária Adm. e Recursos Humanos
330-30- Outros Benefícios Assistenciais 4.000,00
04.122.0001.2.425- Contrat. Empresa p/Elaboração Quadro Funcionários
330-30- Serviços de Consultoria 1.000,00
04.122.0001.2.245- Contrat. Empresa p/Elaboração Quadro Funcionários
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
04.331.0001.2.427- Manutenção Programa de Segurança do Trabalho
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
04.331.0001.2.247- Manutenção Programa de Segurança do Trabalho
330-30- Materiais de Distribuição Gratuita 1.500,00
04.453.0052.2.538- Manutenção das SUTRANS
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.000,00
15.451.0051.1.262- Abert. Pavimentação Vias Urbanas
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.263- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Vasso da Gama
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.264- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua João XXIII
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.265- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Dr. Sá Fontes
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.266- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Santa Clara
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.267- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Cl. Abílio
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.268- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Padre Hilário
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.269- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Padre Álvares Cabral
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.273- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Abaeté/ B. Caçapas
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.279- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Rua Faustino Ferreira
4400-1- Obras e Instalações 1.200,00
15.451.0051.1.278- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- R. Luiz Cláudio dos Santos
4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.312- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- R.A.B.C.B. Nova Cidade
4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.313- Abert. Pavimentação Vias Urbanas- Av. Ubirajara F. de Jesus
4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.321- Abert. Pav. Vias Urb. - R. Cap. Joaquim A. Paula- Cam. Novo

4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.322- Abert. Pav. Vias Urb. - Trav. Hig. J. Ferreira- Cam. Novo
4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.324- Abert. Pav. Vias Urb. - Av. dos Trabalhadores- Novo Horizonte
4400-1- Obras e Instalações 1.400,00
15.451.0051.1.339- Abert. Pav. Vias Urb. - Rua Joaquim Alves do Oliveira
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
15.451.0051.2.554- Manut. Prog. Recup. Vias Urb. - R. Eng. José C. Dumond
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
15.452.0051.1.248- Construção de Muros/Cerimatos
4400-1- Obras e Instalações 4.000,00
15.452.0051.1.340- Inst/Const de Abrigo Ônibus B. São José
4400-1- Obras e Instalações 3.600,00
15.452.0051.1.341- Inst/Const de Abrigo Ônibus Av. Bias Fortes
4400-1- Obras e Instalações 3.000,00
15.452.0051.1.342- Inst/Const de Abrigo Ônibus Av. Floriano Peixoto
4400-1- Obras e Instalações 3.000,00
17.452.0050.2.529- Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados de Concreto
330-30- Materiais de Consumo 8.000,00
17.512.0050.1.270- Canalização Córregos - Rua Edir da Rocha B. Guarani
4400-1- Obras e Instalações 5.000,00
17.512.0050.1.320- Canalização Córregos- B.C.Novo, S.Elig., N.Horiz., S.Francisco
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
17.512.0050.1.328- Const. Rede Dren. Águas Pluv. - R. C.B.Nossa Aparecida
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.1.302- Melhorias Amp. Rede Elétrica- R. Cirilo Tonholo - Giogató
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.1.314- Melhorias Amp. Rede Elétrica - Urbana/Rural R.C.B.S. Egléria
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.1.315- Melhorias Amp. Rede Elétrica - Urbana/Rural R.J.B. Nove Março
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.1.316- Melhorias Amp. Rede Elétrica - Urbana/Rural R. B. Nove Março
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.1.317- Melhorias Amp. Rede El. - Urbana/Rural Av. Trabalhadores
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
25.762.0030.2.560- Manut. Ilumin. Pública- Parque de Exposição S. Dorez
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 3.000,00
17.513.0047.1.272- Construção de Unidades do Lazer R. Cap. Augusto A. Lima
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
27.815.0028.1.319- Const. de Un/Lazer-Cond. Obra Camp. Fut. do Oriente
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
12.361.0029.2.458- Manutenção do Ensino Fundamental Rec. Próprio
330-30- Materiais de Distribuição Gratuita 45.000,00
12.361.0029.2.459- Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Rec. Próprio
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 6.500,00
12.361.0029.2.517- Aquisição de Veículos - Convênio SEE/FNDE
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 6.500,00
12.361.0029.2.486- Manutenção Transp. Esc. Ensino Fundamental Rec. Próprio
330-47- Obrigat. Tributária e Contributiva 7.000,00
27.815.0028.2.486- Apoio Desp. Rend. Pat. Ind. Cál. Even. Mun/Est/Nacht
330-30- Materiais de Distribuição Gratuita 2.000,00
27.815.0028.2.498- Apoio Desp. Rend. Pat. Ind. Cál. Even. Mun/Est/Nacht
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
330-46- Outros Ajudas Financeiras/Pessoa Física
27.815.0028.2.556- Res. Event. Esport. Part. Pass. C.D.Élec. - Futebol Salião
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
27.815.0028.2.561- Incent. Patroc. Desp. Amador - Cric. Regional Motocross
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
27.815.0028.2.562- Incent. Patroc. Desp. Amador - ASORB
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
27.815.0028.2.563- Incent. Patroc. Desp. Amador - Camp. Futebol Varzeano
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
27.815.0028.2.564- Incent. Patroc. Desp. Amador - Santa Egléria F. Clube
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
27.815.0028.2.565- Incent. Patroc. Escólinha de Futebol
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.000,00
27.815.0028.2.566- Incent. Patroc. Desp. Amador - Liga de Barbacena
330-30- Materiais de Consumo 3.000,00
04.122.0001.2.435- Manut. Desp. de Festiv. Recepções e Homagens
330-30- Materiais de Consumo 8.000,00
15.451.0047.1.238- Construção Parque Municipal
4400-1- Aquisição de Imóveis 1.000,00
15.451.0047.1.238- Construção Parque Municipal
4400-1- Aquisição de Imóveis 4.000,00
20.452.0047.1.235- Construção/Equipagem de Praças, Parques e Jardins
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
20.452.0047.1.235- Construção/Equipagem de Praças, Parques e Jardins
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 3.000,00
20.452.0047.2.525- Manutenção de Praças, Parques e Jardins
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
20.511.0051.1.274- Prog. Desenham. Águas Pluviais- Vargem dos Cochos - SD
4400-1- Obras e Instalações 2.000,00
20.601.0001.1.202- Reforma e Melhorias na Fazenda de Pinheiro Grosso
4400-1- Obras e Instalações 3.500,00
20.601.0001.2.445- Manutenção da Fazenda de Pinheiro Grosso
330-30- Materiais de Consumo 2.000,00
20.604.0046.1.234- Construção/Equipagem do Matadouro Municipal
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 3.000,00
20.604.0046.1.234- Construção/Equipagem do Matadouro Municipal
4400-1- Aquisição de Imóveis 3.000,00
20.604.0046.2.524- Manutenção do Matadouro Municipal
330-30- Materiais de Consumo 5.000,00
Total 213.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de maio de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.128

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996, de 21.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício vigente, conforme as seguintes discriminações:
04.122.0001.2.401 - Manutenção das Atividades da Governadoria
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 25.000,00
330-30- Indenizações e Restituições 25.000,00
12.361.0029.2.458- Pagamento Pessoal Ensino Fundamental - Rec. Próprio 150.000,00
3121-13- Obrigat. Patronal 15.000,00
12.361.0029.2.547- Manut. Transp. Esc. Fundamental - Recurso OESE 15.000,00
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física 35.000,00
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 35.000,00
27.815.0028.2.493- Incentivo e Patrocínio ao Desporto Amador
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.000,00
04.122.0001.2.442- Manutenção Aliv. Secretária de Desenvolvimento Social
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 2.600,00
06.182.0001.2.451- Manutenção dos Conselhos Municipais
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
Total 267.100,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais), conforme as seguintes discriminações:
04.122.0001.2.402- Manutenção de Convênio/ Entidad. Fed. Est./Municipais

330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
04.122.0001.2.405- Programa de Digitalização da Legislação Municipal
330-30- Materiais de Consumo 15.000,00
04.122.0001.2.405- Programa de Digitalização da Legislação Municipal
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
04.122.0001.2.405- Programa de Digitalização da Legislação Municipal
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
04.122.0001.2.406- Manutenção da Vice-Governadoria
330-30- Materiais de Consumo 15.000,00
04.122.0001.2.406- Manutenção da Vice-Governadoria
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
04.122.0001.2.406- Manutenção da Vice-Governadoria
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
04.122.0001.2.408- Manutenção da Guarda Municipal
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
04.311.0054.2.539- Programa p/In. Orient. P/ Trabalhador Desempregado
330-30- Materiais de Consumo 15.000,00
04.311.0054.2.539- Programa p/In. Orient. P/ Trabalhador Desempregado
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 15.000,00
04.311.0054.2.539- Programa p/In. Orient. P/ Trabalhador Desempregado
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
06.182.0001.2.550- Manutenção da Defesa Civil
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
06.182.0001.2.550- Manutenção da Defesa Civil
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
06.182.0001.2.550- Manutenção da Defesa Civil
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
04.122.0001.1.200- Aquisição de Veículos p/ Administração
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 1.000,00
04.122.0001.1.261- Construção/Aquisição de Prédios Públicos
4400-1- Obras e Instalações 5.000,00
04.122.0001.1.261- Construção/Aquisição de Prédios Públicos
4400-1- Obras e Instalações 5.000,00
04.122.0001.1.261- Construção/Aquisição de Prédios Públicos
4400-1- Obras e Instalações 5.000,00
04.122.0001.2.422- Manutenção da Secretária Adm. e Recursos Humanos
330-30- Materiais de Consumo 12.000,00
04.453.0052.2.538- Manutenção das SUTRANS
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
04.453.0052.2.538- Manutenção das SUTRANS
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 15.000,00
04.453.0052.2.538- Manutenção de Muros/Cerimatos
4400-1- Obras e Instalações 15.000,00
15.695.0051.2.538- Revitalização do Parque de Exposição
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
15.695.0051.2.538- Revitalização do Parque de Exposição
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
17.452.0050.2.529- Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados de Concreto
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
17.452.0050.2.529- Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados de Concreto
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.000,00
17.452.0050.2.529- Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados de Concreto
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.000,00
17.512.0050.1.257- Construção de Banheiros
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
17.512.0050.1.244- Canalização de Córregos
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
17.512.0050.1.244- Canalização de Córregos
4400-1- Aquisição de Imóveis 1.000,00
17.512.0050.1.270- Canalização Córregos - Rua da Rocha B. Guarani
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
12.361.0029.2.457- Pagamento Pessoal Ensino Fundamental - Rec. FUNDEF
3191-13- Obrigat. Patronal 450.000,00
12.361.0029.2.547- Manut. Transp. Esc. Ens. Fundamental - Recurso OESE
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 35.000,00
27.815.0028.2.498- Apoio Desp. Rend. Pat. Ind. Cál. Even. Mun/Est/Nacht
330-31- Premiações Culturais/Art. Cent. Desportivo/Outros 5.000,00
24.122.0001.2.433- Manutenção da Assessoria de Comunicação
330-30- Materiais de Consumo 4.000,00
24.122.0001.2.433- Manutenção da Assessoria de Comunicação
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500,00
24.122.0001.2.433- Manutenção da Assessoria de Comunicação
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 2.000,00
24.122.0001.2.436- Manutenção Melhorias Sistema de Recepção de TV
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
24.122.0001.2.436- Manutenção Melhorias Sistema de Recepção de TV
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
24.122.0001.2.436- Manutenção Melhorias Sistema de Recepção de TV
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 2.000,00
24.122.0001.2.436- Manutenção do Jornal Oficial
330-30- Materiais de Consumo 2.000,00
15.451.0047.1.238- Construção Parque Municipal
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
15.451.0047.1.242- Const/Equipagem do Serv. Inspeção Municipal
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 15.000,00
20.304.0049.1.242- Const/Equipagem do Serv. Inspeção Municipal
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00
20.304.0049.2.527- Manutenção do Serviço Municipal de Inspeção
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
20.304.0049.2.527- Manutenção do Serviço Municipal de Inspeção
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500,00
20.452.0047.1.238- Construção/Equipagem de Praças, Parques e Jardins
4400-1- Obras e Instalações 2.000,00
20.452.0047.1.238- Construção/Equipagem de Praças, Parques e Jardins
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 15.000,00
20.452.0047.2.525- Manutenção de Praças Parques e Jardins
330-30- Materiais de Consumo 2.000,00
20.511.0048.1.241- Programa de Desenham. de Águas Pluviais na Zona Rural
4400-1- Obras e Instalações 1.000,00
330-30- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
20.601.0001.2.523- Manutenção Parquia Mecanizada Municipal
4400-2- Equipamentos e Materiais Permanentes 1.000,00
20.604.0046.1.234- Construção/Equipagem do Matadouro Municipal
4400-1- Obras e Instalações 5.000,00
20.604.0046.2.524- Manutenção do Matadouro Municipal
330-30- Materiais de Consumo 15.000,00
20.604.0046.2.524- Manutenção do Matadouro Municipal
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.000,00
20.606.0045.2.521- Manutenção do Prog. Assist. Técnica e Rural
330-30- Materiais de Consumo 1.000,00
20.762.0048.2.556- Rec. Estradas Vicinais - Estrada Velha Av. Volta Fer.
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
20.762.0048.2.556- Rec. Estradas Vicinais - Estrada Velha Av. Volta Fer.
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
20.762.0048.2.556- Rec. Estradas Vicinais - Estrada Velha Av. Volta Fer.
4400-1- Aquisição de Imóveis 1.000,00
08.243.0042.2.506- Elaboração Diag. Situação Social Criança/Adolescente
330-30- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
08.243.0042.2.509- Manutenção Ações do Fundo Municipal Criança/Adolescente
330-30- Materiais de Consumo 15.000,00
08.244.0041.2.517- Implant. do Abrigo Nova Vida p/ Mulheres S.R. Rico

3300-39-Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0041 2.517 - Implant. do Abrigo Nova Vida p/ Mulheres St. Risco	500,00
4480-2- Equipamentos Materiais Permanentes	500,00
03.300.0392 201 - Prog. Seg. Alm. C/Est.Costas Bas.Pf.Fam. St.Risco	1.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	1.000,00
06.300.0392 201 - Prog. Seg. Alm. C/Est.Costas Bas.Pf.Fam. St.Risco	2.000,00
3300-39-Materiais de Destinação Geral	1.500,00
04.123.0001 2.420 - Manutenção do Controle Interno do Município	1.500,00
3300-39-Materiais de Consumo	1.000,00
04.123.0001 2.420 - Manutenção do Controle Interno do Município	1.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	3.000,00
04.123.0001 2.420 - Manutenção do Controle Interno do Município	2.000,00
4480-2- Equipamentos Materiais Permanentes	3.000,00
04.123.0001 2.420 - Manutenção do Controle Interno do Município	287.900,00
Total	287.900,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de maio de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.
Marian Francisco Borges de Andrade
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.137

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.956, de 11.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$389.256,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais), às dotações do Orçamento-Programa de execução financeira, conforme as seguintes discriminações:	
15.451.0051 2.534 - Manutenção Programa de Recuperação de Usas Urbanas	300.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	102.500,00
17.122.0038 4.68 - Manut. Participação Atletas e Equipes EMG e JIMII	20.000,00
3300-39-Outros Serv. de Terceira - Pessoa Jurídica	20.000,00
20.122.0001 2.447 - Manutenção Secretaria de Agricultura e Pecuária	3.000,00
03.300.0392 2.501 - Prog. Seg. Alm. C/Est.Costas Bas.Pf.Fam. St.Risco	6.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	13.000,00
06.244.0041 2.514 - Manutenção de Centro de Ref. da Assist. Social	2.000,00
4480-2- Equipamentos Materiais Permanentes	389.256,00
04.123.0001 2.444 - Manutenção das Conferências Municipais	5.000,00
3300-39-Outros Serv. de Terceira - Pessoa Jurídica	389.256,00
Total	389.256,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$389.256,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme as seguintes discriminações:	
15.451.0051 2.531 - Manutenção de Usas Urbanas (Veículos e Máquinas	4.256,00
3300-39-Materiais de Consumo	10.000,00
25.752.0030 1.211 - Melhorias/Ampl. Rede Elet. Iluminação Urbana e Rural	330.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	10.000,00
27.876.0082 4.69 - Caba. Conv. Apoio Atelas Equipes Pcs.DaDeficiência	6.000,00
3300-41-Contribuições	10.000,00
20.001.0045 2.535 - Manut. Patrulha Mecanizada Municipal	8.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	8.000,00
20.782.0048 2.558 - Rec. Estradas Vitais - Estrada Velha auto vola Fer.	8.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	8.000,00
20.782.0048 2.558 - Rec. Estradas Vitais - Estrada Velha auto vola Fer.	8.000,00
3300-39-Materiais de Consumo	8.000,00
20.782.0051 1.275 - Const. Zona Zona Rural - Ponte na Vargem do Cocho	1.000,00
4480-2- Obras Instalações	1.000,00
26.782.0048 1.240 - Construção de Estradas e Pontes	2.000,00
4480-2- Obras Instalações	2.000,00
03.300.0392 2.511 - Administração de Eventos do Calendário Turístico; Realização de Festa do Morango em Pinheiro Grosso	5.000,00
4480-1- Auxílios Indivíduos	3.000,00
06.243.0040 2.519 - Manut. de Ações do Fundo Municipal Criança/Adolesc.	389.260,00
3300-39-Serviços Sociais	389.260,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de junho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.
Marian Francisco Borges de Andrade
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.146

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 3.956, de 11.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$101.000,00 (cento e um mil reais), às dotações do Orçamento-Programa de execução financeira, conforme as seguintes discriminações:	
06.969.0025 2.105 - Administração Geral - CENATUR, Manutenção Atividades da CENATUR	1.000,00
3300-39-Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	1.000,00
041230001 2.105 - Administração Geral - CENATUR, Manutenção Atividades da CENATUR	80.000,00
3300-39-Outros Serv. de Terceira - Pessoa Jurídica	10.000,00
288430000 0.10 - Administração Geral - CENATUR, Pagamento de Parcelamento - INSS	15.000,00
469030001 2.111 - Administração de Eventos do Calendário Turístico; Realização de Festa do Morango em Pinheiro Grosso	5.000,00
3300-39-Serviços Sociais	10.000,00
Total	101.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento-Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:	
06.969.0025 2.105 - Administração Geral - CENATUR, Manutenção Atividades da CENATUR	1.000,00
3300-39-Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	389,52
06.969.0025 2.110 - Administração de Eventos do Calendário Turístico; Realização de Festa do Pinhão Coroa de Almeida	7.300,00
3300-39-Outros Serv. de Terceira - Pessoa Jurídica	3.000,00
06.969.0025 2.117 - Administração de Eventos do Calendário Turístico; Realização de Festa do Pinhão Coroa de Almeida	97,48
3300-39-Outros Serv. de Terceira - Pessoa Jurídica	20.000,00
06.969.0025 2.117 - Administração de Eventos do Calendário Turístico; Realização Exposição Agropecuária	20.000,00
3300-39-Serviços Sociais	42.860,00
3300-39-Serviços Sociais	101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de junho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.
Marian Francisco Borges de Andrade
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.151

"Dispõe sobre a organização e atribuições do Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP - e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e a forma do art. 26, inciso, alínea "a", da Constituição do Município de Barbacena:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP autarquia municipal, órgão da Administração Indirecta, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Coordenação Político e Gestão Estratégica, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 3.154 de 17 de abril de 1995, nas Leis Delegadas Municipais nº 01, de 03 de janeiro de 2005, nº 02, de 10 de janeiro de 2005, nº 03, de 28 de fevereiro de 2005 e nº 04 de 28 de fevereiro de 2005 e organizado pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo único. No texto e para os efeitos deste Decreto a expressão Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo terá a denominação de Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP.

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP compõe o nível de formulação, execução, controle e avaliação de políticas públicas de saúde e promoção da cidadania.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP é titularizado e chefiado por seu Diretor-Geral, superior hierárquico de todos os agentes e órgãos, inclusive superintendências e gerências, que integram.

§ 1º O Cargo de Diretor-Geral do DEMASP será exercido por profissional de nível superior da área de saúde.

Art. 4º O Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP terá a sua sede observada a subordinação ao Chefe do Poder Executivo, a execução de todas as competências municipais em matéria de saúde, nos termos das Leis Federais, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Federais nº 958 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS, de 29 de janeiro de 2001 e outras legislações que venham a regulamentar o SUS municipal.

O Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado o presente Decreto, e legislação hierarquicamente superior, assim como as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto no presente Decreto.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 5º A estrutura organizacional do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP é composta pelas seguintes níveis e órgãos: I - Nível de Administração Superior

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Diretor-Geral;

IV - Nível de Assessoramento

- a) Assessoria Jurídica;
 - b) Assessoria Especial;
 - c) Assessoria de Relações Públicas;
 - d) Assessoria de Relações Institucionais;
 - e) Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
 - f) Secretaria Executiva;
- Nível de Execução Instrumental
- I - Superintendência da Administração e Finanças;
 - II - Nível de Execução Programática
 - a) Superintendência de Promoção da Saúde;
 - 1. Coordenadoria de Atendimento de Atenção Primária à Saúde;
 - 2. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
 - 3. Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
 - 4. Assessoria Técnica;
 - b) Superintendência de Clínicas Especializadas;
 - 1. Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - 2. Coordenadoria de Saúde Mental;
 - 3. Coordenadoria de Saúde Bucal;
 - 4. Coordenadoria de Clínicas Especializadas;
 - 5. Assessoria Técnica da Superintendência;
 - c) Superintendência de Urgência e Emergência;
 - d) Superintendência de Urgência e Emergência Central;
 - 2. Coordenadoria de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar;
 - 3. Assessoria Técnica;
 - e) Superintendência de Saúde Bucal;
 - f) Superintendência de Odontologia Preventiva;
 - g) Gerência de Regulação Ambulatorial e Hospitalar;
 - h) Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - i) Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde;
 - j) Gerência de Auditoria em Saúde;

CAPÍTULO III

Das Finalidades e Competências

Art. 6º O Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP, dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 3.154/95 e Lei Delegada Municipal 04, de 28 de fevereiro de 2005, compete:

I - definir políticas, programas, projetos e ações relativas à área de Saúde estabelecendo diretrizes técnicas para execução de suas atividades, no âmbito de sua área de competência;

II - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relativos à sua área de atuação;

III - articular-se com órgãos e entidades intermunicipais, federais, estaduais e municipais com vistas à melhor realização dos seus objetivos;

IV - articular-se com órgãos e entidades internacionais e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, sua esfera de competência;

V - formular e implantar a política de saúde do Município de forma integrada e em consonância com as políticas federais e estaduais;

VI - formular, controlar e coordenar a gestão do Sistema Único de Saúde - SUS do Município;

VII - pactuar nas Comissões Intergestores Regionais - CIB e Tripartite - COT, juntamente com os Superintendentes, os serviços de saúde do SUS para o Município e Região;

VIII - planejar, coordenar e executar a gestão de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária e fiscalização do Município, de forma específica, das entidades públicas e privadas, bem como elaborar normas para estas atividades;

IX - coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Auditoria Assistencial do SUS no Município;

X - administrar o Fundo Municipal de Saúde e prestar contas;

XI - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;

XII - estimular a formação de consórcio entre o Município de Barbacena e municípios polarizados na região de saúde, para aquisição de bens, insumos e complementação de vagas de saúde de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do Município de Barbacena;

XIII - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente, articulando as ações dos órgãos e entidades de execução programática e de implementação descentralizada do Município;

XIV - avaliar, ordenar, controlar e registrar os resultados alcançados pelo Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP e deliberar sobre ajustes que se fizerem necessários;

XV - elaborar relatório de gestão anual do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP com indicadores comuns de resultados, estabelecidos pelos setores competentes;

XVI - avaliar os resultados;

XVII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Das Competências das Unidades Administrativas

SEÇÃO I

Do Gabinete

Art. 7º O Diretor-Geral administra e gerencia as atividades do DEMASP, o qual é titular, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, especialmente na Lei Delegada Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, e compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar, direto ou indiretamente todas as atividades do DEMASP, especialmente a execução das competências específicas operacionais;

II - exercer o controle interno dos atos de despesa em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, sem prejuízo de outros;

III - interpretar, cumprir e fazer cumprir os atos normativos referentes ao DEMASP;

IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financeiras e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

V - articular-se com administrações municipais, estaduais e federais, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras visando a cooperação técnica e o desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações de sua competência;

VI - executar outras atividades correlatas;

Art. 8º O Vice-Diretor Colegiador, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, especialmente na Lei Delegada Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, compete:

I - substituir o Diretor-Geral em suas impedimentos, por ato do Prefeito Municipal;

II - exercer as atividades de controle administrativo promovendo quando necessário a responsabilidade funcional;

III - fomentar, promover, fiscalizar e realizar as relações institucionais entre o DEMASP e os órgãos da administração municipal e demais entidades da esfera estadual e federal;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação e normatização vigente, pertinente ao DEMASP;

V - acompanhar a execução dos convênios, contratos e outros instrumentos legais firmados com organizações de direito público ou privado;

VI - executar outras atividades determinadas pelo Diretor-Geral, compatíveis com o cargo de Vice-Diretor;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º O Chefe de Gabinete compete:

I - prestar assessoramento ao Diretor-Geral;

II - receber e encaminhar os assuntos pertinentes às diversas unidades do DEMASP a entrar o atendimento e fornecimento de apoio técnico e especializado;

III - coordenar a execução do apoio administrativo no que se refere ao atendimento à articulação e encaminhamento providências que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo;

IV - coordenar e organizar a agenda do Diretor-Geral;

V - executar outras atividades correlatas;

VI - O Assistente Executivo de Gabinete, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, compete:

I - elaborar estudos, pesquisas e artigos;

II - assessorar o Diretor-Geral em assuntos políticos, administrativos, técnicos, jurídicos, de comunicação social, imprensa e outros;

III - providenciar o atendimento às consultas, solicitações e requerimentos enviados pela Câmara Municipal e outros;

IV - supervisionar o desenvolvimento de atividades de comunicação social do DEMASP;

V - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financeiras e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

VI - examinar correspondências, informes publicitários, ofícios e similares;

VII - assessorar o Diretor-Geral em assuntos políticos, administrativos, técnicos, jurídicos, de comunicação social, imprensa e outros;

VIII - executar outras atividades correlatas;

Art. 10 A Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Diretor-Geral em assuntos políticos, administrativos, técnicos, jurídicos, de comunicação social, imprensa e outros;

II - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais nas diversas áreas de saúde;

III - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financeiras e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

V - dar apoio técnico na elaboração e acompanhamento dos programas sob sua responsabilidade;

VI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Da Superintendência de Administração e Finanças

Art. 12 A Superintendência de Administração e Finanças, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, especialmente a Lei Delegada 04, de 28 de fevereiro de 2005, tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, orientar e executar o apoio administrativo no âmbito das unidades do DEMASP, especialmente à diretoria geral, às atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos, às atividades de administração financeira no âmbito do DEMASP e outras atividades correlatas.

Art. 13 Compete à Assessoria Técnica da Superintendência de Administração e Finanças dar apoio técnico na elaboração e acompanhamento de programas, projetos, ações e outros, sob sua responsabilidade e dentro da sua área de competência, e outras atividades correlatas.

Art. 14 Compete à Coordenadoria de Pessoal:

I - gerir atividades socio-funcionais dos servidores do DEMASP;

II - analisar as necessidades funcionais do DEMASP e proporcionar treinamentos, reciclagens e implantação de novas rotinas que visem ao aperfeiçoamento do nível no desempenho de suas funções;

III - formular a escala de férias dos servidores lotados no DEMASP garantindo que as áreas de atendimento estejam continuamente servidas, submetendo-a à aprovação do Diretor-Geral;

IV - manter atualizado o quadro de pessoal do DEMASP;

V - executar outras atividades correlatas;

VI - executar atividades de administração de pessoal sem finalidade coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira no âmbito do DEMASP, compreendendo:

I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realocação de despesa pública e da execução financeira, observadas as normas legais que disciplinam a matéria;

II - acompanhar e avaliar financeira dos instrumentos que envolvam o DEMASP instruído e contratos e prestações de contas;

III - realizar as tomadas de contas responsáveis pela execução do orçamento financeiro;

IV - promover a conciliação e auditoria das unidades administrativas do DEMASP na gestão financeira dos convênios e contratos referentes às suas atividades correlatas;

V - promover e coordenar a consolidação dos relativos financeiros anuais das atividades do DEMASP;

VI - formular acordos de cooperação financeira com organismos e entidades oficiais e instituições nacionais e estrangeiras;

VII - administrar o Fundo Municipal de Saúde e prestar contas;

VIII - executar outras atividades correlatas.

X - orientar, apoiar e fiscalizar as unidades administrativas do DEMASP na realocação da despesa e na execução financeira;

XI - controlar o registro de atos e atos de gestão administrativa e patrimonial do DEMASP;

XII - executar outras atividades correlatas.

Art. 15 A Coordenadoria de Manutenção, Conservação e Obras, tem por finalidade planejar, programar, executar, inspecionar, supervisionar e realizar todas as atividades necessárias à manutenção, conservação e conservação do patrimônio móvel, imóvel ou de outra natureza, pertencente ao DEMASP compreendendo:

I - gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle, conservar e recuperar o patrimônio imobiliário e mobiliário;

II - executar e supervisionar os serviços de limpeza, limpeza, coleta e manutenção de equipamentos e instalações;

III - executar outras atividades correlatas.

Art. 16 A Coordenadoria de Manutenção, Conservação e Obras, tem por finalidade planejar, programar, executar, inspecionar, supervisionar e realizar todas as atividades necessárias à manutenção, conservação e conservação do patrimônio móvel, imóvel ou de outra natureza, pertencente ao DEMASP compreendendo:

I - gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle, conservar e recuperar o patrimônio imobiliário e mobiliário;

II - executar e supervisionar os serviços de limpeza, limpeza, coleta e manutenção de equipamentos e instalações;

III - executar outras atividades correlatas.

Art. 17 A Coordenadoria Administrativa tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, e executar o apoio administrativo a todas as

unidades do DEMASP, compreendendo ainda:

- I - encaminhar executar providências de redação, digitação, arquivamento e outras que garantam o suporte administrativo às unidades do DEMASP;
 - II - preparar relatórios, atas e outros documentos produzidos pelo Superintendente de Administração e Finanças;
 - III - sugerir e opinar sobre questões administrativas que afetem diretamente ao DEMASP;
- IV - gerir as atividades socio-funcionais dos servidores do DEMASP;
- V - elaborar atendimento por determinação do Superintendente de Administração e Finanças;
- VI - assegurar o funcionamento do DEMASP de forma contínua, garantindo a execução dos serviços pertinentes;
- VII - gerir as atividades de modernização do arranjo institucional do DEMASP;
- VIII - planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços de protocolo, regografia, alínea e similares;
- IX - identificar e catalogar órgãos, entidades e instituições que tenham finalidade e interesse comum aos objetivos do DEMASP informando à Superintendência de Administração e Finanças e ao Diretor-Geral;
- X - executar outras atividades correlatas.
- Art. 18 Compete à Coordenadoria de Orçamento, planejamento, programar, executar, controlar, supervisionar, avaliar e realizar todas as atividades e ações necessárias e relativas ao processo de elaboração e execução do orçamento do DEMASP, observadas as normas legais que disciplinam a matéria.
- Art. 19 Compete à Coordenadoria de Fomento de Serviços Convidados:
- I - elaborar contratos e atos de fomento de materiais, prestação de serviços, locação de equipamentos e imóveis necessários ao bom funcionamento do DEMASP, observando os objetivos e interesses da administração;
 - II - confeccionar e gerenciar os contratos e convênios firmados pelo DEMASP observando sempre o cumprimento das cláusulas, em especial dos prazos, documentações e offertes, executando planos de trabalho, cronogramas - fisco-financeiros, acompanhamentos em todas as suas fases até a conclusão;
 - III - captar recursos junto a órgãos federais, estaduais e outros, a fim de proporcionar benefícios para os diversos setores do DEMASP;
 - IV - baselar apoio institucional firmado por parte de apoio ao DEMASP;
 - V - elaborar prescrições de contratos convênios firmados pelo DEMASP observando as documentações e prazos estabelecidos;
 - VI - manter estreita integração com as demais coordenações e superintendências do DEMASP contribuindo para o bom desempenho de suas atividades;
 - VII - prestar apoio às áreas administrativas;
 - VIII - executar outras atividades correlatas.
- Art. 20 Compete à Coordenadoria de Transportes:
- I - coordenar, executar e providenciar a guarda, manutenção e reparos dos veículos e máquinas pesadas do DEMASP;
 - II - coordenar a entrega de veículos e equipamentos em oficinas, para consertos e manutenção, controlando e fiscalizando todo o trabalho envolvido a respeito de peças que se fizerem necessárias;
 - III - autorizar a saída de veículos e equipamentos do DEMASP;
 - IV - autorizar e controlar o consumo de combustíveis de cada veículo e equipamento utilizado pelo DEMASP;
 - V - requisitar, organizar, conservar e coordenar a utilização de ferramentas e equipamentos para a oficina mecânica do DEMASP, compreendendo:
 - 1 - programar diariamente a utilização dos veículos;
 - II - manter em dia e atualizada a documentação dos veículos e fiscalizar periodicamente as carteiras de habilitação dos motoristas;
 - III - autorizar a utilização dos veículos;
 - IV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

Da Superintendência de Promoção da Saúde

Art. 21 A Superintendência de Promoção da Saúde compete:

- I - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;
- II - coordenar as atividades das Coordenadorias subordinadas, visando o cumprimento dos seus objetivos;
- III - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política de atenção primária de saúde e de vigilância epidemiológica e sanitária;
- IV - participar a integração intra e interinstitucional no que diz respeito às ações de promoção da saúde, controle de zoonoses e vigilância ambiental;
- V - executar políticas de atenção primária e de assistência multiprofissional do SUS;
- VI - promover ampla integração entre entidades municipais, estaduais e federais, que desenvolvem atividades de assistência, ensino e pesquisa na área de atenção primária em saúde;
- VII - produzir informação para avaliação, controle e planejamento do nível de atenção primária em saúde;
- VIII - pactuar os indicadores de situação básica de vigilância sanitária e epidemiológica e saúde da família com a União e o Estado, sob orientação do Diretor-Geral;
- IX - executar outras atividades correlatas;

Art. 22 A Assessoria Técnica compete:

- II - assessorar o Superintendente em assuntos de sua área de competência;
- III - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores profissionais;
- IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financeiras e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

Art. 23 A Assessoria Técnica compete:

- II - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores profissionais;
- IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financeiras e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

Art. 24 Compete à Superintendência de Promoção da Saúde:

- I - elaborar estudos epidemiológicos e de planejamento dos programas sob sua responsabilidade;
- II - executar políticas de atenção primária e de assistência multiprofissional do SUS;
- III - participar do processo de pactuação dos indicadores de atenção básica e de saúde da família;
- IV - sistematizar informações, em Banco de Dados próprio que subsidiem o desenvolvimento da informática pública aplicada à área de saúde;
- V - participar da definição da política de controle de zoonoses no âmbito municipal, bem das discussões e planejamento das ações;
- VI - realizar estudos epidemiológicos sobre distribuição da doença na população, assim como de seus determinantes e produzir informações para o processo de planejamento;
- VII - levantar as necessidades de informações, coordenar o processamento dos dados coletados nas Unidades de Saúde, pela Vigilância Sanitária e pelo Controle de Zoonoses e contribuir na formulação de novos subsistemas em sua área de competência;
- VIII - participar de atividades de pesquisa e de ações coletivas em áreas de saúde pública, sob a orientação de seus coordenadores, no âmbito municipal;
- IX - participar do processo de pactuação dos indicadores de atenção básica e de saúde da família;
- X - sistematizar informações, em Banco de Dados próprio que subsidiem o desenvolvimento da informática pública aplicada à área de saúde;
- XI - participar da definição da política de controle de zoonoses no âmbito municipal, bem das discussões e planejamento das ações;
- XII - realizar estudos epidemiológicos sobre distribuição da doença na população, assim como de seus determinantes e produzir informações para o processo de planejamento;
- XIII - levantar as necessidades de informações, coordenar o processamento dos dados coletados nas Unidades de Saúde, pela Vigilância Sanitária e pelo Controle de Zoonoses e contribuir na formulação de novos subsistemas em sua área de competência;
- XIV - participar de atividades de pesquisa e de ações coletivas em áreas de saúde pública, sob a orientação de seus coordenadores, no âmbito municipal;
- XV - executar a política de integração intra e interinstitucional e entre setores no que diz respeito ao controle de zoonoses no Município;
- XVI - analisar e monitorar as informações de controle de notificação compulsória da rede ambulatorial, hospitalar e laboratorial do Município, definindo as ações técnicas pertinentes;
- XVII - executar outras atividades correlatas;

Art. 25 Compete à Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Superintendência de Promoção da Saúde:

- I - avaliar as atividades referentes à eliminação e prevenção de riscos de saúde, relativos aos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da produção de serviços, no âmbito do Município;
- II - promover atividades de pesquisa e de ações coletivas em áreas de saúde pública, sob a orientação de seu Meio Ambiente;
- III - elaborar e executar as atividades de normatização, inspeção e fiscalização de Vigilância Sanitária do Município;
- IV - elaborar medidas que visem ao cumprimento da legislação sanitária vigente, objetivando a proteção e proteção da saúde coletiva;
- V - definir mecanismos de atuação conjunta com órgãos de defesa do consumidor e entidades de formação profissional atuantes na área de Vigilância Sanitária;
- VI - participar da integração intra e interinstitucional relativa ao desenvolvimento de atividades de Vigilância Sanitária;
- VII - elaborar normas e procedimentos que regulem a produção, comercialização, manipulação, transporte e armazenamento de produtos, bem como serviços que, direta ou indiretamente, afetem a saúde da população;
- VIII - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais nas diversas áreas de saúde;
- IX - elaborar normas técnicas especiais, em matéria de Vigilância Sanitária atendida às disposições da legislação vigente;
- X - elaborar normas, estabelecer padrões e requisitos sanitários para concessão de alvará sanitário;
- XI - participar da pactuação com outros órgãos gestores das ações de Vigilância Sanitária no Município, sob a supervisão do Diretor-Geral;
- XII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

Da Superintendência de Clínicas Especializadas

Art. 26 A Superintendência de Clínicas Especializadas compete:

- I - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;
- II - coordenar as atividades das Coordenadorias subordinadas, visando ao cumprimento de seus objetivos;
- III - planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar a política de atenção especializada em saúde, para o SUS do Município;
- IV - promover ampla integração entre entidades municipais, estaduais e federais, que desenvolvem atividades de assistência, ensino e pesquisa na área de Clínicas Especializadas;
- V - acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de atenção especializada em saúde;
- VI - analisar e avaliar a rede de atenção básica ambulatorial, de suporte de diagnóstico e de medicamento;
- VII - assessorar o Diretor-Geral em assuntos relativos à organização e planejamento da educação especializada de saúde;
- VIII - sistematizar, consolidar e analisar as informações de saúde geradas nos serviços de sua competência, para avaliação permanente da qualidade dos serviços;
- IX - operacionalizar o processo de referência e contra-referência;
- X - executar atividades de pesquisa e de ações coletivas em áreas de saúde pública, sob a orientação de seu Meio Ambiente;
- XI - elaborar e executar as atividades de normatização, inspeção e fiscalização de Vigilância Sanitária do Município;
- XII - elaborar medidas que visem ao cumprimento da legislação sanitária vigente, objetivando a proteção e proteção da saúde coletiva;
- XIII - definir mecanismos de atuação conjunta com órgãos de defesa do consumidor e entidades de formação profissional atuantes na área de Vigilância Sanitária;
- XIV - participar da integração intra e interinstitucional relativa ao desenvolvimento de atividades de Vigilância Sanitária;
- XV - elaborar normas e procedimentos que regulem a produção, comercialização, manipulação, transporte e armazenamento de produtos, bem como serviços que, direta ou indiretamente, afetem a saúde da população;
- XVI - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais nas diversas áreas de saúde;
- XVII - elaborar normas técnicas especiais, em matéria de Vigilância Sanitária atendida às disposições da legislação vigente;
- XVIII - elaborar normas, estabelecer padrões e requisitos sanitários para concessão de alvará sanitário;
- XIX - participar da pactuação com outros órgãos gestores das ações de Vigilância Sanitária no Município, sob a supervisão do Diretor-Geral;
- XX - executar outras atividades correlatas.

Art. 27 Compete à Coordenadoria de Manutenção, Conservação e Obras, tem por finalidade



10



18 de Julho de 2007 - Ano XV - Nº 350 - 029/2007

- vii - apoiar tecnicamente as Unidades Básicas de Saúde no planejamento das ações de saúde;
 - viii - executar outras atividades correlatas;
- Parágrafo único - A Superintendência de Clínicas Especializadas, além das atribuições elencadas nos incisos do art. 28 deste Decreto, compete:
- a - prestar serviço de assistência multiprofissional nas demais clínicas especializadas do SUS no Município;
 - b - promover ampla integração entre entidades municipais, estaduais e federais que desenvolvem atividades de assistência, ensino e pesquisa na área de clínicas especializadas;
 - c - acompanhar e avaliar, tecnicamente, de acordo com as diretrizes da Superintendência de Clínicas Especializadas, a prestação de serviço de saúde nas demais clínicas.

SEÇÃO V

Da Superintendência de Urgência e Emergência

- Art. 30 - A Superintendência de Urgência e Emergência compete:
- I - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetas à sua área de atuação;
 - II - coordenar as atividades das Coordenadoras subordinadas, visando ao cumprimento dos seus objetivos;
 - III - coordenar as urgências e emergências e executar o acompanhamento técnico de todas as portais de entrada do SUS no Município, articulando-as com a rede hospitalar de referência;
 - IV - prestar serviços de assistência multiprofissional nas áreas de Urgências e Emergências do SUS no Município;
 - V - promover ampla integração entre entidades municipais, estaduais e federais que desenvolvem atividades de assistência, ensino e pesquisa na área de urgências e emergências no Município;
 - VI - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências do SUS no Município;
 - VII - planejar e pactuar a assistência multiprofissional de urgências e emergências do SUS para os municípios das áreas de abrangência de Barbacena, sob a supervisão do Diretor-Geral;
 - VIII - definir os fluxos e protocolos para atendimento nas unidades de urgência e emergência, públicas e conveniadas;
 - IX - articular, com a rede de atenção básica e especializada, fluxos e protocolos para referência e contra-referências;
 - X - identificar as necessidades de capacitação e educação continuada do quadro de profissionais de atenção especializada de saúde;
 - XI - participar da pactuação da atenção em Urgência e Emergência do Município com a macro-região observando a capacidade instalada hospitalar própria e conveniada e os parâmetros assistenciais definidos pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, sob a supervisão do Diretor-Geral;
 - XII - assessorar e controlar a prestação de serviços de saúde, ambulatórios e hospitalares, pactuados com outros municípios;
 - XIII - autorizar e revisar os procedimentos de Alto Custo, controlando e avaliando a qualidade dos serviços prestados;
 - XIV - programar a necessidade de serviços complementares ao SUS no Município;
 - XV - elaborar projetos de assistência à saúde em parceria com a Prefeitura Municipal;
 - XVI - assessorar o Diretor na Comissão Intergestores Bipartite;
 - XVII - coordenar as negociações em nome do Programa Pactuada Integrada - PPI;
 - XVIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 31 - A Assessoria Técnica compete:

- I - elaborar estudos, pesquisas e afins;
 - II - assessorar o Superintendente em assuntos de sua área de competência;
 - III - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais;
 - IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financiadoras a acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;
 - V - dar apoio técnico na elaboração e acompanhamento dos programas sob sua responsabilidade;
 - VI - executar outras atividades correlatas;
- Art. 32 - Compete à Coordenação de Urgência e Emergência Central:
- I - assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP, e o Superintendente de Urgência e Emergência nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de saúde vinculada à sua área de atuação, em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
 - II - executar o pronto atendimento multiprofissional e as políticas de Urgência e Emergência das áreas de abrangência;
 - III - avaliar a demanda de urgências e emergências encaminhadas às Unidades Básicas de Saúde das áreas descobertas da rede de outros municípios do SUS da Barbacena;
 - IV - funcionar como porta de entrada do primeiro atendimento de urgências e emergências da área de abrangência, encaminhando os casos mais complexos;
 - V - operacionalizar o processo de referência e contra-referência dos níveis de atenção;
 - VI - identificar as necessidades de capacitação e educação continuada do quadro de profissionais de urgências e emergências lotados na Unidade;
 - VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 33 - Compete à Coordenação de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar da Superintendência de Urgência e Emergência:

- I - assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP e o Superintendente de Urgência e Emergência nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de urgências e emergências da Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar para o Município em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
- II - avaliar as políticas de atenção pré-hospitalar e hospitalar do Município e promover a desospitalização dos pacientes de média e baixa complexidade e a rede de possibilidade terapêutica;
- III - receber a demanda de urgências e emergências pré-hospitalares do Município;
- IV - elaborar protocolos assistenciais que definam o perfil da clientela a ser atendida;
- V - prestar atendimento de emergência a pacientes, para internação, em via pública, no Município;
- VI - qualificar e dimensionar, segundo parâmetros pre-estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS, a disponibilidade de serviços de internação hospitalar para a população do Município e municípios pactuados;
- VII - gerar e controlar o fluxo de internação hospitalar, em função da correspondente complexidade entre a demanda exigida e a oferta do serviço;
- VIII - normalizar o processo de internação hospitalar, tanto de urgências e emergências como eletivo;
- IX - garantir, permanentemente, a ocupação máxima dos leitos disponíveis no Hospital Regional, prioritariamente à qualquer outro estabelecimento hospitalar;
- X - gerar as informações sobre internações e encaminhadas ao Banco de Dados do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
- XI - participar da pactuação da atenção hospitalar no Município com a macro região, observando a capacidade hospitalar própria e conveniada e os parâmetros assistenciais definidos pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde;
- XII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

Da Superintendência de Saúde Bucal

- Art. 34 - Compete à Superintendência de Saúde Bucal:
- I - ampliar o atendimento com adequação das Unidades Odontológicas;
 - II - melhorar as condições de Saúde Bucal de Barbacena em conjunto com as ações da política nacional de Saúde Bucal;
 - III - capacitar os profissionais de sua área de competência;
 - IV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

Da Superintendência de Odontologia Preventiva

- Art. 35 - Compete à Superintendência de Odontologia Preventiva:
- I - criar, organizar, planejar, coordenar, executar e fiscalizar a política pública municipal de saúde bucal preventiva;
 - II - garantir qualidade, realocação e integralidade, no tratamento de atendimento bucal, incorporando o Programa Saúde da Família como importante estratégia de saúde bucal;
 - III - utilizar a epidemiologia e as informações na área de abrangência subsidiando o planejamento, diagnosticando as condições de saúde bucal da população utilizando também a abordagem familiar;
 - IV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

Da Superintendência de Vigilância Epidemiológica

- Art. 36 - Compete à Superintendência de Vigilância Epidemiológica:
- I - controlar a realização das ações de vigilância epidemiológica no Município;
 - II - articular com outros setores da Administração os projetos de desenvolvimento institucional e de qualificação gerencial do SUS do Município;
 - III - planejar e coordenar investigações de causas e surtos das doenças de notificação obrigatória;
 - IV - planejar, organizar, supervisionar e avaliar medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal;
 - V - participar da pactuação da atenção hospitalar e controle de doenças com as demais gestoras superiores, sob a supervisão do Diretor-Geral;
 - VI - analisar correlações entre os dados epidemiológicos por bancos de dados visando a geração de informações necessárias ao planejamento das ações;
 - VII - aplicar a epidemiologia e as informações na área de abrangência subsidiando o planejamento, diagnosticando as condições de saúde bucal da população utilizando também a abordagem familiar;
 - VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX

Da Controladoria Interna

- Art. 37 - A Controladoria Interna do DEMASP tem como atribuição a avaliação da ação administrativa da direção do DEMASP, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e aplicação das subvenções e renúncia de receitas, por intermédio de atuação prévia, concomitante e posterior, da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no apoio à Controladoria Geral do Município e ao controle externo no exercício de sua missão institucional, competindo-lhe:
- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento do DEMASP;
 - II - promover a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do DEMASP bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - III - exercer o controle das operações de crédito, avulsas e garantias, bem como dos direitos e haveres do DEMASP;
 - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional mediante fornecimento de informações e dos resultados do Controle Interno;
 - V - analisar correlações entre os dados disponibilizados pelos bancos de dados visando a geração de informações necessárias ao planejamento das ações;
 - VI - planejar a política de integração intra e interinstitucional e extra setorial do que diz respeito ao controle de zoonoses no Município;
 - VII - executar outras atividades correlatas.
- Art. 38 - Compete à Assessoria Técnica compete:
- I - elaborar estudos, pesquisas e afins;
 - II - assessorar o Controlador em assuntos de sua área de competência;
 - III - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais;
 - IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financiadoras a acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;
 - V - dar apoio técnico na elaboração e acompanhamento dos programas sob sua responsabilidade;
 - VI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

Da Assessoria de Relações Institucionais, Relações Públicas e Assessoria Especial

- Art. 39 - Compete à Assessoria de Relações Institucionais:
- I - planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relativas à construção, consolidação e manutenção de uma rede de apoio e serviços de atendimento ao usuário do DEMASP;
 - II - estabelecer articulações permanentes com órgãos, empresas e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações não governamentais para a obtenção de recursos financeiros e técnicos, observado o princípio da imparcialidade institucional e as prioridades para o atendimento ao usuário dos serviços do DEMASP;
 - III - sensibilizar a comunidade visando torná-la parceira nas políticas públicas do DEMASP, especialmente na preservação e conservação do meio ambiente;
 - IV - promover a divulgação e difusão entre instituições da mesma área, de experiências comprovadamente bem sucedidas de apoio e atendimento ao usuário dos serviços do DEMASP;
 - V - executar outras atividades correlatas.

- Art. 40 - À Assessoria Técnica compete:
- I - elaborar estudos, pesquisas e afins;
 - II - assessorar o Controlador em assuntos de sua área de competência;
 - III - promover a capacitação de recursos humanos em sua área de competência, buscando aperfeiçoamento e especialização de servidores e profissionais;
 - IV - atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financiadoras a acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;
 - V - dar apoio técnico na elaboração e acompanhamento dos programas sob sua responsabilidade;
 - VI - executar outras atividades correlatas.
- Art. 41 - Compete à Assessoria de Relações Públicas:
- I - organizar, manter, atualizar, disponibilizar e divulgar as informações sobre saúde no Município, por meio de banco de dados e outros meios;
 - II - promover e avaliar diagnósticos e estudos sobre o setor de saúde;
 - III - estabelecer canais de participação cidadã, por meio eletrônico ou físico, com vistas ao aprimoramento institucional e a melhor prestação de serviços à sociedade;
 - IV - organizar, criar e manter atualizados os cadastros de entidades congêneres e similares do Município, Estado de Minas Gerais, Brasil e exterior;
 - V - sugerir, organizar, planejar, executar e supervisionar todos os atos de comunicação interna e externa do DEMASP e prestar assessoramento e suporte ao Diretor-Geral nas atividades de comunicação;
 - VI - criar, planejar, organizar e manter atualizado um plano de DEMASP "na rede mundial de comunicação "Internet";
 - VII - executar outras atividades correlatas.
- Art. 42 - Compete ao Assessor Especial, quando solicitado, assessorar o Diretor Geral do DEMASP em todos os assuntos, especialmente, nas áreas técnicas e jurídicas, realizando quanto determinado pelo Diretor Geral, missões institucionais e extra-institucionais. Parágrafo único - O Assessor Especial, fixa obrigação ao profissional institucional, podendo fazer referências somente ao Prefeito Municipal e ao Diretor-Geral do DEMASP ou a outro determinado por lei, sob pena de cometer infração administrativa e funcional a ser submetido a procedimentos punitivos.

SEÇÃO XI

Da Assessoria Jurídica

- Art. 43 - A Assessoria Jurídica do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP ingerir-se-á, quanto às suas atribuições, pelo Sistema Jurídico em vigor, competindo-lhe:
- I - elaborar instrumentos jurídicos, bem como encaminhar e acompanhar sua tramitação;
 - II - supervisionar e orientar as atividades de consultoria;
 - III - examinar os textos de editais de licitação, contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - IV - examinar os atos de reconhecimento de inadimplência e de dispensa de licitação;
 - V - emitir parecer, fundamentado, sobre as questões de direito que possibilitem a defesa do Município em juízo, bem como a defesa dos atos do Diretor-Geral e das outras autoridades do DEMASP;
 - VI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII

Da Gerência de Regulação Ambulatorial e Hospitalar

- Art. 44 - Compete à Gerência de Regulação Ambulatorial e Hospitalar:
- I - assessorar o Diretor Municipal de Saúde Pública - DEMASP nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de Regulação Ambulatorial e Hospitalar em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
 - II - acompanhar e avaliar a pactuação das metas e parâmetros, a programação para a prestação de serviços consistente o orçamento estabelecido junto ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
 - III - receber e controlar as informações do Sistema de Informação Ambulatorial - SIAM, APACS e o tratamento hospitalar para processamento do SAI (Sistema de Informação Ambulatorial) e SII (Sistema de Informação Hospitalar), encaminhando os mesmos para o processamento junto ao Fundo Nacional de Informações Gerais - FUNDEC - e ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Banco de Dados do SIAB, SIVIAN, SINAN, SIM, e outros que sejam de interesse do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
 - IV - encaminhar as Superintendências e a Gerência de Auditoria relativas das situações de não conformidade dos serviços de saúde prestados, pró e contra-vindos;
 - V - emitir relações após processamento do SAI e SII em favor aos prestadores, à gerência de Administração e Finanças e a outros setores;
 - VI - acompanhar e avaliar resoluções, portarias, normas operacionais, tabelas e demais documentos sobre o Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar - SIA/SII do SUS, para fazer as devidas alterações no cadastro dos prestadores, mantendo-os atualizados e também as informações Superintendências do DEMASP;
 - VII - divulgar, sistematicamente, as informações de interesse de usuários e eletrônicas a programação para a prestação de serviços de saúde, próprio e conveniado, junto aos usuários do SUS, através dos Conselhos Municipais e demais fóruns;
 - VIII - receber, controlar laudos e fornecer Autorizações de Internação Hospitalar - AIH;
 - IX - acompanhar e avaliar a pactuação das metas e parâmetros a programação para a prestação de serviços consistentes o orçamento estabelecido junto ao Diretor Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
 - XI - acompanhar e avaliar PPI (Programação Pactuada Integrada) entre os Municípios que referenciam o serviço;
 - XII - coordenar e controlar as informações sobre serviços de saúde dos municípios;
 - XIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII

Da Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Art. 45 - Compete à Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:
- I - assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de Diagnóstico e Terapêutico para o Município, em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
 - II - implementar política de medicamentos e minibiologicos que atendam aos interesses do SUS no Município, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica;
 - III - coordenar o desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica;
 - IV - assessorar o órgão responsável pela organização, armazenamento, distribuição e controle de medicamento;
 - V - coordenar o programa de reposição e armazenamento de usuários e medicamentos, em assuntos relativos a medicamentos e minibiologicos;
 - VI - definir quantitativo e qualitativo para reposição de medicamentos, bem como atender aos pedidos eventuais nos casos de reposição por consumo não previsto;
 - VII - manipular, fracionar, envazar e embalar medicamentos de acordo com as normas técnicas, dispensando e orientando o usuário sobre o uso dos medicamentos avaliados;
 - VIII - criar e manter Banco de Dados que contenha monografia dos medicamentos comercializados nas filiais padronizadas pelo Município;
 - IX - assessorar a Comissão Permanente de Licitação - CPL no planejamento, especificação e aquisição de medicamentos e materiais;
 - X - controlar a qualidade da linha de medicamentos adquiridos pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
 - XI - quantificar e dimensionar, segundo critérios pre-estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS, a disponibilidade de serviços de apoio diagnóstico para a população do Município e municípios pactuados;
 - XII - acompanhar e controlar a execução da Programação Pactuada e Integrada - PPI, conforme o termo de garantia de acesso firmado pelo Município e Secretaria de Estado de Saúde;
 - XIII - padronizar, supervisionar e avaliar os modelos de protocolos assistenciais orientadores da solicitação/prestação de exames de média e alta complexidade;
 - XIV - gerar e realizar exames complementares da rede própria e contratada, inclusive os de Alto Custo;
 - XV - introduzir novas tecnologias e indicadores de controle de qualidade, de comum acordo com os setores competentes, que atendam aos interesses do SUS no Município;
 - XVI - definir as estruturas diagnósticas dentro dos diferentes níveis hierárquicos de complexidade;
 - XVII - padronizar normas técnicas que assegurem o funcionamento das atividades de diagnóstico;
 - XVIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIV

Da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde

- Art. 47 - Compete à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde:
- I - assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP em assuntos de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde no Município, em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
 - II - assessorar as gerências da Diretoria de Saúde, no gestão das atividades relacionadas ao desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - III - avaliar e definir prioridades de desenvolvimento de trabalho em unidades e serviços de saúde;
 - IV - planejar, organizar e supervisionar programas de formação e capacitação profissional;
 - V - gerenciar o sistema de informação e gestão de recursos humanos, inclusive controlando os atos de promoção de gestão de recursos humanos do Estado de Saúde - SESMG e Ministério da Saúde à organização do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP;
 - VI - participar no planejamento, elaboração, organização, execução, divulgação e monitoria de cursos, treinamentos e seminários para os trabalhadores de saúde;
 - VII - coordenar as atividades de recrutamento, seleção, avaliações e desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XV

Da Gerência de Auditoria em Saúde

- Art. 48 - Compete à Gerência de Auditoria em Saúde:
- I - assessorar o Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de Auditoria em Saúde para o Município, em consonância com os princípios do SUS e legislação pertinente à matéria;
 - II - dirigir, supervisionar e executar serviços de auditoria na área de saúde, de forma articulada, contemplando os seguintes aspectos:
 - a) controlar a execução das ações de auditoria, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;
 - b) avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade estabelecidos;
 - c) auditar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas, mediante exame analítico e/ou indutivo;
 - d) indicar medidas corretivas e punitivas em não regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas, após o exame analítico e penal no exercício das atividades;
 - e) encaminhar ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP as conclusões obtidas com o exercício das atividades em sermo consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde;
 - f) encaminhar relativos específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita à sua apreciação, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - CCAF, ao Conselho do órgão em que foi ocorrido a infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde;
 - III - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 49 - Para o desempenho das funções estabelecidas no presente Decreto os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento temporário do Departamento Municipal de Saúde Pública - DEMASP participarão de programas de capacitação específicos.
- Art. 50 - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.303, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 9º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente será composto de 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 08 (oito) representantes da área governamental e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada.
- Art. 10 - São representantes do área governamental:
- I - o servidor público municipal, indicado pelo Prefeito do Município;

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrade Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.152

"Alterar a redação dos artigos 5º, 6º, 10 e 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.303, de 1998 e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.303, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente será composto de 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo 08 (oito) representantes da área governamental e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada.

I - são representantes do área governamental:

- a) um servidor público municipal, indicado pelo Prefeito do Município;

- b) um Vereador, indicado pela Câmara Municipal;
 - c) um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - DEMASA, indicado pelo seu Diretor-Geral;
 - d) um representante do Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, indicado pelo seu Diretor-Geral;
 - e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA, indicado pelo seu titular;
 - f) um representante da Diretoria Administrativa Descentralizada do SUS - DADS;
 - g) um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;
 - h) um representante da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;
 - i) um representante da Superintendência de Saúde;
 - II - são representantes da sociedade civil organizada:
 - a) um representante da Organização Não-Governamental sediadas em Barbacena, ligadas às questões ambientais;
 - b) um representante do Sindicato Rural de Barbacena;
 - c) um representante da 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - d) um representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais em Barbacena, ligadas às questões ambientais;
 - e) um representante da Associação Comercial e Industrial de Barbacena;
 - f) um representante da União Comunitária de Barbacena;
 - g) um representante da Inspeção Regional de Barbacena do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, e;
 - h) um representante dos clubes de serviços.
- Art. 9º O CODEMA será administrado por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:
- I - Presidente;
 - II - Vice-Presidente;
 - III - Secretário;
 - IV - 2º Secretário;
- Art. 10 O CODEMA reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês.
- Art. 15 Não havendo comparecimento do Conselheiro e de seu suplente em três reuniões consecutivas no período de um ano, deverão ser substituídos pelo órgão ou entidade a qual representa".
- Art. 2º Insere no art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.303, de 1998, o seguinte inciso:
- Art. 9º (omissis)
- Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos casos de impedimento ou ausência."
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 03 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrade Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.154

"Delega competências aos Secretários Municipais, aos Assessores Especiais e ao Advogado Geral do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e a forma do art. 26, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando que o art. 9º, III, da Constituição do Município prevê que compete ao Chefe do Executivo o exercício da direção superior da Administração Pública local, com auxílio de seus Secretários;

Considerando que o parágrafo único do mesmo dispositivo legal autoriza ao Prefeito Municipal delegar funções administrativas aos Secretários Municipais;

Considerando o paradigma de gestão pública inaugurada, no âmbito do Município de Barbacena, com a Lei Delegada nº 1, de 12 de 05 de 2006;

Art. 1º - Ficou delegada aos Secretários Municipais, aos Assessores Especiais e ao Advogado Geral do Município, a competência prevista do Chefe do Executivo para designar Comissões Especiais, no âmbito de seus respectivos países:

- a) - de avaliação, destinadas a avaliar;
- Art. 2º - São Comissões Especiais, móveis ou imóveis, declaradas, pelo Executivo Municipal, com base no art. 9º, VIII da Constituição Federal, e:
- b) os bens públicos, móveis ou imóveis, a serem dados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, na forma do art. 17, I, II da Lei Federal, nº 8.666 de 1993, e;
- c) - de acompanhamento e fiscalização de obras, objetos de contratos administrativos de empreitada ou de tarefa, firmados entre o Município e particulares, sob a forma de contrato de prestação de serviços;
- III - outras que se fizerem oportunas e convenientes ao escoamento funcional dos serviços dos respectivos órgãos públicos.

Art. 2º - A autoridade delegada poderá, do ato isolado, fazer recomendações, estabelecer critérios a serem observados, limitar as delegações desde que decaia o poder, a si, total ou parcialmente, a competência para o ato.

Art. 3º - Na Forma do art. 22 da Lei Delegada nº 1, de 2006, as autoridades descritas no caput deste Decreto são responsáveis pelos atos de gestão praticados em decorrência das delegações recebidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrade Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.157

"Redistribui os cargos que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 3.245, em sua forma do art. 28, inveni, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º - Fica redistribuído, para a estrutura orgânica da Governadoria do Município, os cargos de Superintendente de Apoio Administrativo, símbolo SVC-5 e Chefe de Serviço de Copa, símbolo SVC-2, atualmente integrantes da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrade Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL NA DATA DE 13 DE JULHO DE 2007

Portaria nº 11.450 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em nome do disposto no art. 28, inveni, da Constituição do Município de Barbacena; R. E. S. O. L. V. E. I. - DESIGNAR os servidores públicos municipais José Luiz Ribeiro Fogaça, Flávio Darci Franco, Agostinho da Costa Filho, Gilberto Antônio dos Santos e Rui Pereira para compor a Comissão Especial para proceder a avaliação, elaborar o memorial descritivo e croqui do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 1068, Bairro Centro, nesta cidade, 2 (dois) que trata esta Comissão de que trata esta Portaria ser presidido pelo senhor José Luiz Ribeiro Fogaça, 3 (ESTABELECEER o prazo de 12 (doze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL NA DATA DE 16 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Delegação Municipal, RESOLVE EXONERAR:

Portaria 11.511 - Mauro Carlos de Oliveira, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Executivo de Gabinete, símbolo SVC-4, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.512 - Apeddo, Adriano Dornelles Silveira, do Cargo de Provimento em Comissão do Superintendente de Clínicas Especializadas, símbolo SVC-5, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, com efeito retroativo a 04 de julho de 2007.

Portaria 11.513 - Marco Túlio Santos Salim, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo SVC-4, da Superintendência de Promoção da Saúde, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.514 - Sérgio Augusto Abreu Cruz, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo SVC-4, da Superintendência de Promoção da Saúde, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.515 - José de Barros Filho, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, símbolo SVC-5, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, com efeito retroativo a 01 de maio de 2007.

Portaria 11.516 - Francisco José Castano Pereira, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo SVC-4, da Superintendência de Administração e Finanças, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.517 - Maria Regina Fonseca, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro, símbolo SVC-4, da Superintendência de Administração e Finanças, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.518 - Jorgi Luiz Barbosa, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Setorial de Medicina do Trabalho, símbolo SVC-4, da Superintendência Administrativa e Financeira, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - DEMASA, a partir desta data.

Portaria 11.519 - José de Barros Filho, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo SVC-4, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA, a partir desta data.

Portaria 11.520 - Ariana Cristina da Costa, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Divisão Administrativa, símbolo SVC-3, da Superintendência de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica, a partir desta data.

Portaria 11.537 - Mahandah Haidi das Vargas, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Gabinete, símbolo SVC-2, da Chefe de Gabinete, na Vice-Governadoria do Município, a partir desta data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Delegação Municipal, RESOLVE NOMEAR:

Portaria 11.521 - Moacyr Carlos de Oliveira, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Clínicas Especializadas, símbolo SVC-5, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.522 - Marco Túlio Santos Salim, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Promoção da Saúde, símbolo SVC-4, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

Portaria 11.523 - Sérgio Augusto Abreu Cruz, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo SVC-4, da Superintendência de Promoção da Saúde, no Departamento Municipal de Saúde Pública Dr. Antônio Benedito de Araújo - DEMASP, a partir desta data.

- Portaria 11.524 – Gilberto Cardoso Ramos, Júnior, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo SV-C-4, da Superintendência de Promoção da Saúde, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.525 – Francisco José Casulari Pereira, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, símbolo SV-C-1, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.526 – Elizabeth Boratto Chaves, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Executivo de Gabinete, símbolo SV-C-1, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.527 – Jorge Luiz Barbosa, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Operacional de Diagnóstico e Terapias, símbolo SV-C-4, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.528 – José de Barros Filho, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Financeiro, símbolo SV-C-4, da Superintendência de Administração e Finanças, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.529 – Renato César Vaz de Melo, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Auditoria em Saúde, símbolo SV-C-4, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.531 – Vilma Abente Campos Lima, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Atendimento de Atenção Primária à Saúde, símbolo SV-C-4, da Superintendência de Promoção da Saúde, no Departamento Municipal de Saúde Pública D-7, Antônio Benedito de Araújo – DEMASP, a partir desta data.
- Portaria 11.532 – Maria Inocência de Araújo Waiha, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviço do Museu George Barnas, símbolo SV-C-3, da Divisão de Museus, na Fundação Municipal de Cultura “Prof. Agostinho Soares de Moura” – FUMC, a partir desta data.
- Portaria 11.533 – Maria Regina Fonseca, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Pagamento, símbolo SV-C-4, da Superintendência de Tesouraria, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir desta data.
- Portaria 11.534 – Alvaro Criziano da Costa, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Divisão de Apoio ao Gerente, símbolo SV-C-3, da Superintendência de Apoio Administrativo, no Governador do Município, a partir desta data.
- Portaria 11.538 – Mahandah Harif das Vargas, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Divisão de Apoio ao Sênior, símbolo SV-C-3, da Divisão de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir desta data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e a forma do art. 26, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR Alva Magalhães de Andrade, para comparecer ao Quadro das Escolas da Rede Municipal de Ensino, como Vice-Diretor da Escola Municipal “Oswaldo Fortin”. 2º – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data.

Resolução 001/2007 – “Aprova o Regulamento da 3ª Conferência das Cidades do Município de Barbacena”. O Decreto nº 12.377, de 2007, resolve. Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência das Cidades do Município de Barbacena, nos termos em anexo. Barbacena, 03 de julho de 2007. Martin Francisco Borges de Andrade - Prefeito Municipal - Presidente da 3ª Conferência das Cidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário: Ian de Araújo Beschoron

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.725, baseado nos pareceres emitidos pela Advocacia Geral do Município, resolve:

Art. 1º – Conceder progressão funcional, com fundamento no artigo 33 da Lei 3330 de 27 de junho de 1996, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo público de Professor P-9, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, para P-9.8 - 1831.94 - Neuzelaine Maria do Carmo - 172.695 - Biviana de Fátima Cantanhoto, 182.984 - Rosângela Maria de Oliveira Dias - Prefeitura Municipal de Barbacena, 21 de junho de 2007.

Portaria 59 - Conceder Ascensão Funcional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 3245, de 13 de dezembro de 1995, ao servidor Nélio José Batista, ocupante do cargo público de Aportador nível A-18, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, para o nível B-19, retroativo a 09/03/2006. Prefeitura Municipal de Barbacena, 22 de junho de 2007.

Portaria 60 - Conceder Ascensão Funcional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 3245, de 13 de dezembro de 1995, ao servidor Vicente Marcelino Carneiro, ocupante do cargo público de Pedreiro nível A-15, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, para o nível B-19. Prefeitura Municipal de Barbacena, 22 de junho de 2007.

Portaria 61 - Conceder Ascensão Funcional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 3245, de 13 de dezembro de 1995, ao servidor Luiz Fernando Cirino, ocupante do cargo público de Pedreiro nível A-15, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, para o nível B-19. Prefeitura Municipal de Barbacena, 22 de junho de 2007.

Portaria 62 - Conceder Ascensão Funcional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 3245, de 13 de dezembro de 1995, a servidores Sônia dos Santos Andrade, ocupante do cargo público de Carteiraira, nível A-1, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, para o nível B-5. Prefeitura Municipal de Barbacena, 22 de junho de 2007.

(Portarias Publicadas no Jornal do Posto na data de 2/06/2007)
 Publicadas na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – DEMASP

Diretor: Fernando Maluf Wutke

Portaria nº 12/2007 - Institui as normas de Regulação de Acesso aos Leitos Hospitalares no Município de Barbacena. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ANTONIO BENEDITO DE ARAUJO – DEMASP/Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei 3.154/95, combinado com a Lei de Delegação Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, CONSIDERANDO o papel do Município de Barbacena como Polo Macro e Microrregião de Atenção Hospitalar, assistindo a uma total de 51 municípios em sua macrorregião, segundo o Plano Diretor de Regulação de Saúde de Minas Gerais, CONSIDERANDO a necessidade de se obter acesso aos serviços de internação hospitalar de qualidade, CONSIDERANDO a importância da atuação do poder público de organizar de forma equânime o acesso da população aos serviços de saúde, CONSIDERANDO o processo de implantação do Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL, CONSIDERANDO os acordos firmados entre o DEMASP/Barbacena e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais no sentido de delegar função de gestão conjunta dos leitos hospitalares do município de Barbacena CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a qualidade e a capacidade instalada de cada estabelecimento de saúde, CONSIDERANDO as informações hospitalares do Município de Barbacena, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no que tange ao funcionamento do Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL. § 1º - O Regulamento ora aprovado estabelece os princípios e diretrizes do serviço de internações hospitalares do Município de Barbacena, observadas as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento dos serviços, descrevendo procedimentos de acesso e normalização de sua atuação junto ao Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL. § 2º - Este Regulamento é de caráter municipal devendo ser seguido por todos os Estabelecimentos de Saúde, inclusive os Hospitais Psiquiátricos, do Município de Barbacena, credenciados para assistência em internação hospitalar aos usuários do SUS, no que tange a operacionalização, em especial, às estratégias para acesso aos serviços pactuados em atuação conjunta com o Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL. § 3º - Os Estabelecimentos de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após publicação desta Portaria, deverão definir interações junto à Central de Regulação com governabilidade e disponibilidade necessárias para atuar na solução de problemas técnicos e operacionais que venham gerar entraves no fluxo assistencial de pacientes definido por este Regulamento. Art. 2º - Delegar a Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL e sua equipe médica de reguladores, devidamente investida de autoridade sanitária pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a função de regular o acesso à totalidade dos leitos contratados para atendimento aos usuários do SUS no município de Barbacena. § 1º - A função aqui delegada restringe-se ao momento de regulação de acesso, ou seja, de alocação do paciente nos leitos contratados pela Central de Regulação, não compreendendo, sob nenhum aspecto, a assistência ao paciente de urgência/emergência nos serviços de pronto socorro dos hospitais; § 2º - Os Setores Municipais de Central, Avaliação e Auditoria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, continuarão a execução de suas atividades, cabendo a estes a efetivação do processo autorizativo das internações, atuando de forma conjunta com a Central Regional de Regulação. § 3º - O DEMASP/Barbacena, através de sua Superintendência de Clínicas Especializadas, acompanhará as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todos as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 3º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 4º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 5º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 6º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 7º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 8º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 9º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 10º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 11º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 12º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 13º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 14º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a imediata atualização do Cadastro Nacional de Clínicas Especializadas, acompanhando as atividades da Central Regional de Regulação, interagindo com a mesma e atuando junto aos Estabelecimentos de Saúde, tanto para fins de acesso a todas as informações e recursos desta Central Regional de Regulação, § 4º - A regulação de acesso estende-se a pacientes internados em estabelecimentos de saúde, inclusive em caráter eletivo ou urgência/emergência. Art. 15º - Determinar aos Estabelecimentos de Saúde do Município de Barbacena, vinculados à Rede SUS, a utilização do Sistema SUS/ACMG como ponto de entrada para os leitos contratados para a atenção aos usuários do SUS em demais condições de atendimento para internações hospitalares devendo ter livre acesso para realização de suas atividades. Art. 16º - Revogar-se as disposições em contrário. Barbacena, 01 de julho de 2007.

ANEXO DA PORTARIA Nº 022/2007 REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

**CAPÍTULO I
 DO CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

1 – Considerações Gerais
 A Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL coordena o acesso aos leitos contratados pelo SUS no município de BARBACENA.
 Para realizar suas atividades adequadamente é necessário conhecer com detalhes a capacidade instalada de cada estabelecimento de saúde. Além disso, é necessário conhecer a disponibilidade de leitos para internação a cada momento, de forma dinâmica, em tempo real. Este conhecimento permite a equipe reguladora avaliar o melhor encaminhamento a ser dado a um paciente no momento em que este precise de transferência, articulando soluções com possíveis receptores com agilidade e precisão técnica.
 O conhecimento sólido do todo de uma rede hospitalar dota a Central de Regulação de uma capacidade de avaliação e coordenação de acesso que se para qualquer estabelecimento de saúde em sua individualidade.

- 2 – Cadastro de Estabelecimentos e Leitos
 A principal fonte de informações sobre capacidade instalada e contratada para internações hospitalares pelo SUS é o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, do Ministério da Saúde. No entanto, as informações disponíveis no SCNES são insuficientes para o processo regulatório, necessitando de complementação.
 O Sistema SUS/ACMG importa periodicamente os dados oficiais de leitos contratados por clinica do SCNES. A partir desta informação os leitos são qualificados quanto ao uso dos pacientes que podem ocupá-los em: masculino, feminino ou mistos. Sendo assim, qualquer modificação permanente no quadro de leitos de cada estabelecimento de saúde deve ser formalizado junto ao SCNES para que tenha efeito junto à Central de Regulação.
 É necessário também conhecer a capacidade específica de cada estabelecimento para execução de um dado procedimento hospitalar, conforme o eletivo. O sistema SUS/ACMG baseia-se nas informações de produção do sistema SISA401 e FPO hospitalar para construir o perfil. Para formalização junto ao SCNES é necessário ancora a Superintendência de Clínicas Especializadas do DEMASP/Barbacena para a realização dos procedimentos de praxe.
- 3 – Reduções Temporárias de Capacidade Instalada
 Várias situações, previsíveis ou não, podem causar reduções temporárias da capacidade instalada de um hospital. Qualquer recurso que seja humano ou material, pode ficar temporariamente indisponível para uso. Embora a responsabilidade de estabelecer o recurso impedido seja do próprio hospital, a Central Regional de Regulação precisa ser imediatamente comunicada. Quando se tratar de impedimento de leito, o centro, a central, procederá ao bloqueio dos mesmos, evitando assim problemas no fluxo de transferência hospitalar de urgência. Em todas as hipóteses, as informações deverão ser feitas imediatamente pelo setor de comunicação interna do sistema SUS/ACMG, telefone ou fax e, posteriormente, num prazo de 01 (um) dia útil, através de ofício à Central Regional de Regulação e ao DEMASP/Barbacena. Qualquer impedimento previsto (reforma, manutenção de equipamentos, etc.) deverá ser comunicado com antecedência mínima de três dias. Tendo esta efetivação submetida à aprovação do DEMASP/Barbacena.
- 4 – Equipamentos Necessários para Operação do Sistema
 Contando informações disponíveis no portal de implementação do sistema SUS/ACMG (<http://portalmg.sus.acmg.br/>), os seguintes equipamentos são necessários para sua operacionalização:
 4.1 - Computador com processador:
 - Intel Pentium III ou superior
 - AMD Sempron ou superior
 - 4GB ou superior
 - 128MB de memória (mínimo)
 - 4GB de disco rígido (mínimo)
 4.2 - Conexão
 - Internet dedicada com velocidade mínima de 128 kbps;
 4.3 - Navegador web:
 - Internet Explorer 6.0 ou superior
 - Mozilla Firefox 1.0 ou superior
 - Opera Web Browser 8.0 ou superior
 (O requisito mínimo de navegador web é a compatibilidade com JavaScript)

**CAPÍTULO II
 DO REGISTRO DE OCUPAÇÃO / LIBERAÇÃO DE LEITOS**

5 – Considerações Gerais
 Para regular o acesso aos hospitais, a Central de Regulação realiza a função de Central de Leitos, ou seja, o controle da ocupação e liberação dos leitos contratados.
 Este controle, aliado às informações cadastrais do hospital, permite à Central manter dados de “estoque disponível de leitos” para internação. O controle dos leitos é feito conjuntamente entre Central de Regulação e os estabelecimentos de saúde.
 Basicamente, as atividades de ocupação e liberação de leitos devem ser imediatamente registradas no sistema SUS/ACMG a fim de manter o quadro de leitos atualizado.
ESTRUTURAS OBRIGATORIAS DESENERETONOMENTO DA OCUPAÇÃO / LIBERAÇÃO DE LEITOS

- 6 – Regulação de Acesso e Autonomia para Internação
 A Central de Regulação regula o acesso através da interferência no processo de internação / ocupação do leito, ficando o registro da liberação do mesmo sob inteira responsabilidade do estabelecimento.
 As internações de urgência/emergência são registradas no sistema SUS/ACMG quando se tratar de:
 a) Internações eletivas previamente autorizadas pelo DEMASP/Barbacena;
 b) Internações de pacientes encaminhados por hospitais de outros municípios;
 c) Qualquer Internação de urgência, quando houver pacientes na Central de Regulação aguardando acesso a leitos similares aos solicitados.
 Os estabelecimentos podem registrar as seguintes ocupações de leitos no sistema SUS/ACMG, sem prévia autorização da Central de Regulação, quando o caso atender às seguintes condições:
 1) Se não houver pacientes na Central de Regulação aguardando acesso a leitos similares aos solicitados;
 2) Se tratar, exclusivamente, de internações em caráter de urgência;
 3) Se tratar de pacientes residentes em BARBACENA ou;
 4) Se tratar de pacientes oriundos dos municípios do polo da Macro Barbacena que não possuem Hospitais em seu território a saber: ALFREDO VASCONCELOS, CAPILANO V. DESTERRADO, MAURO RESAQUINHINI, SANTA BÁRBARA DUTRA, SÃO SANTIAGO BITTICOÇA, SANTANA DO GARAMBÉU E SENHORAS REMEDIOSAS.
 5) Se tratar de pacientes, incluindo a origem dos mesmos, encaminhados pelo SAMU, CORPO DE BOMBEIROS OU DEMANDA de urgência/emergência de clínicas especializadas no território municipal ou nos rodovias que cortam Barbacena.
 7 - Atendimento de Pacientes Encaminhados pelo SAMU
 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Barbacena – SAMU é responsável pelo atendimento pré-hospitalar no município. Os pacientes encaminhados por este serviço têm acesso direto aos serviços de pronto-socorro hospitalar de BARBACENA.
 As internações decorrentes de pacientes encaminhados pelo SAMU seguem o mesmo fluxo operacional dos demais Estabelecimentos, incluindo as comunicações necessárias à Central de Regulação.
 Para pacientes em risco de morte, o SAMU comunicará à Central de Regulação que fará uma pré-autorização de internação do paciente, dando autonomia ao Hospital indicado para que registre a internação sem necessidade de nova solicitação/autorização da Central de Regulação.
 Desta forma, os serviços irão trabalhar articuladamente, agilizando o processo regulatório e garantindo o atendimento adequado ao paciente.
- 8 - Autoridade Sanitária na Operação de Leitos e Utilização de Vaga Zero
 Segundo estabelecido na Portaria Nº 2028/01, de 5 de Novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, seu capítulo II (REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGENÇAS E EMERGÊNCIAS), item 12 (Atribuições de Gestão de Regulação Médica das Urgências e Emergências), deve o médico regulador:
 - decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que existirem leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquia pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, aceitando as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;
 De posse, sendo a Central Regional de Regulação da Macrorregião CENTRO SUL de Minas Gerais, uma instância do Sistema Estadual de Urgência e Emergência e estando sua equipe médica devidamente investida de Autoridade Sanitária pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o DEMASP/Barbacena dará provimento e suporte à atuação desta Central de Regulação, conforme grade de referências de urgências estabelecida pelo DEMASP/Barbacena e utilizada pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

**CAPÍTULO III
 DAS INTERNAÇÕES PSÍQUIÁTRICAS**

9 – Considerações Gerais
 Nenhuma internação psiquiátrica nos Hospitais credenciados de Barbacena será realizada sem a prévia autorização da Central Regional de Regulação.
 O DEMASP/Barbacena designará num prazo não superior a 30 dias após a publicação deste Regulamento, profissionais para estudo da Rede Municipal de Psiquiatria e a apresentação de possível proposta de regulamentação de fluxos específicos para a regulação do acesso às internações psiquiátricas no município de Barbacena.

**CAPÍTULO IV
 DAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DE URGÊNCIA**

10 – Considerações Gerais
 A Central Regional de Regulação da Região CENTRO SUL é responsável pela coordenação efetiva de todas as transferências hospitalares de urgência para os hospitais do Município de BARBACENA, que sejam transferências intramunicipais ou intramunicipais de pacientes do próprio município ou através de referências de outros municípios.
 Os pacientes internados em outros municípios que necessitarem de transferência para a Rede Hospitalar de BARBACENA devem ser encaminhados, exclusivamente, pela Central de Regulação.
 Desta mesma forma, sempre que houver necessidade de transferir pacientes para Hospitais fora de BARBACENA, a Central de Regulação deverá ser comunicada para que coordene esta atividade.
 11 – Fluxos Operacionais para Transferências Hospitalares de Urgência
 Devem ser observados os seguintes fluxos operacionais para realização das transferências hospitalares de urgência:
 11.1) Fluxo Operacional Básico de Transferência Hospitalar de Urgência
 a) O estabelecimento solicitante deve solicitar transferência do paciente, registrando no sistema SUS/ACMG os dados do Laudo Médico e a solicitação de internação. Toda e qualquer modificação no quadro clínico do paciente deve ser imediatamente comunicada à Central de Regulação através de inclusão de ocorrência no sistema SUS/ACMG.
 b) A solicitação é analisada pela equipe da Central de Regulação que define o Hospital ao qual o paciente será encaminhado. Neste momento, uma solicitação de reserva de leito é encaminhada automaticamente para o Hospital selecionado pela Central de Regulação;
 c) O Estabelecimento de destino deverá confirmar a reserva de leito, ou, em caso negativo, informando o motivo pelo qual não poderá receber o paciente. A solicitação deverá ser analisada pelo plantonista do Hospital e respondida, via sistema, num prazo máximo de 15

- minutos;
- d) Confirmada a reserva de leito, o estabelecimento solicitante é imediatamente informado através do sistema SUS/ACMG, devendo proceder ao transporte do paciente imediatamente, colocando o horário da saída do leito e do leito do mesmo;
- e) A Central de Regulação acompanhará o processo de transferência desde o momento da reserva de leito até a chegada do paciente para garantir que esta ocorra a contento e regular qualquer eventualidade neste processo;
- f) O estabelecimento de destino deve informar a chegada do paciente no momento que esta se concretizar, alocando o leito respectivo e finalizando o processo.
- 11.2) Fluxos Auxiliares e Alternativos
 a) Durante a análise da solicitação, o médico regulador pode solicitar informações adicionais sobre o paciente, incluindo pendências no laudo. Tanto a comunicação de pendências pelo médico regulador como a resposta por parte do estabelecimento solicitante serão realizadas através do sistema SUS/ACMG;
 b) O médico regulador poderá autorizar a solicitação de transferência, orientando a internação do paciente no próprio estabelecimento solicitante. Neste caso, o médico regulador estará à disposição para quaisquer esclarecimentos e orientações requisitados pelo médico solicitante. O estabelecimento poderá solicitar novamente transferência de pacientes mantidos pelo regulador, sempre que julgar necessário;
- c) Caso o Hospital selecionado pelo médico regulador para receber a transferência ceda a reserva de vaga, será necessário justificar a negativa. O médico poderá insistir no processo de transferência, com ou sem o consentimento do médico plantonista do hospital requisitado, garantindo a atenção em vaga de urgência;
- d) Em casos de transferência para Belo Horizonte, Juiz de Fora ou outro município conforme a justificativa necessária, a Central de Regulação, Regional de BARBACENA fará a intercomunicação com a respectiva Central Regional de Leitos, respeitando os protocolos clínicos definidos por ela. Os Hospitais serão representados pela Central Regional, não devendo estabelecer comunicação direta com os outros municípios de destino dos pacientes.

- 12 – Diretrizes Técnicas Transferências e Transporte Inter-Hospitalar
 As diretrizes técnicas para Transferências e Transporte Inter-Hospitalar foram estabelecidas pela Portaria No 2028/01, de 5 de Novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, em seu capítulo IV (Transferências e Transporte Inter-Hospitalar), Item 3 (Diretrizes Técnicas), como transco a seguir:
 3 - Diretrizes Técnicas:
 3.1 - Responsabilidades/Atribuições do Serviço Médico Solicitante
 Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades/atribuições do Serviço Médico solicitante:
 a - O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diaista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências a Central de Regulação e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor;
 b - Não remover paciente em risco iminente de vida, sem prévia e obrigatória avaliação e atendimento respiratório, hemodinâmico e outras medidas urgentes específicas para cada caso, estabilizando-o e preparando-o para o transporte;
 c - Esgotar seus recursos antes de acionar a central de regulação ou outros serviços do sistema todo regional;
 d - A decisão de transferir um paciente grave é altamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, quais sejam: não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança;
 e - Informar ao médico regulador, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente;
 f - Elaborar documento de transferência, que deve acompanhar o paciente durante o transporte e conter seu prontuário na unidade receptora, registrando informações relativas ao andamento prévio na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante;
 g - Obter a autorização escrita do paciente ou seu responsável para a transferência. Poderá o paciente ser transferido sem o consentimento do paciente ou do responsável por transporte, não sendo acompanhado de possível responsável;
 h - A responsabilidade da assistência ao paciente transferido é do médico solicitante, até que o mesmo seja recebido pelo médico da unidade responsável pelo transporte, nos casos de transferência em viaturas de suporte avançado de vida ou até que o mesmo seja recebido pelo médico do serviço receptor, nos casos de transferência em viaturas de suporte básico de vida ou viaturas de transporte simples. O início da responsabilidade do médico da unidade de transporte ou do médico da unidade receptora não cessa a responsabilidade de avaliação e avaliação profissional de unidades solicitantes;

- 3.2 - Responsabilidades/Atribuições do Serviço Médico Receptor
 Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades/atribuições do Serviço Médico Receptor:
 a - Garantir o acolhimento médico regular e resoluto às solicitações da central de regulação médica de urgências;
 b - Informar imediatamente a Central de Regulação se os recursos diagnósticos ou terapêuticos da unidade atingirem seu limite máximo de atuação;
 c - Assair a determinação do médico regulador sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitam de avaliação e qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independente da existência de leitos vaga ou não - conceito de “vaga zero”;
 d - Discutir questões técnicas especializadas sempre que o regulador ou médicos de unidades solicitantes de menor complexidade assim demandarem;
 e - Preparar a unidade e sua equipe para o acolhimento rápido e eficaz dos pacientes graves;
 f - Receber o paciente e sua documentação, dispensando a equipe de transporte, bem como a viatura e seus equipamentos o mais rápido possível;
 g - Comunicar a Central de Regulação sempre que houver divergência entre os dados clínicos que foram comunicados quando da regulação e os observados na recepção do paciente.

- 3.3 - Responsabilidades/Atribuições da Equipe de Transporte
 Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades/atribuições para a Central de Regulação Médico Regulador:
 a - O acolhimento e acompanhamento da unidade e equipe de transporte, caso estes se localizem descentralizados em relação à estrutura física da central de regulação, como nos casos de transporte aeromóvel, hidroviário ou terrestre, em que se opte por descentralizar viaturas e equipes para garantir maior agilidade na resposta. Nestes casos, a localização dos veículos e das equipes de saúde responsáveis pelo transporte deve ser pactuada entre os gestores municipais da rede de abrangência da central;
 b - Utilizar o conceito de “vaga zero” definido no Capítulo II deste Regulamento também nos casos de reguladores inter-hospitalares, quando a avaliação do estado clínico do paciente e da disponibilidade de recursos locais regionais o tempo imperativo.
 (...)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
 Presidente: José Hígino Ferreira

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767/2007

“Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Barbacena a realizar Sessão Solene em Comemoração ao Setuagésimo Quinto aniversário do 2º BP”
 Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, autorizado a realizar Sessão Solene em Comemoração ao 75º aniversário do 9º BPM de Barbacena.
 Art. 2º - Fica igualmente o Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, autorizado a conceder uma Colocação Medalha para o Comandante da entidade homenageada, um troféu e um diploma a ser entregues no dia da solenidade.
 Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente.
 Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 029/2007 – Dispensa de Licitação nº 003/2007 - Aquisição de 28 Medalhas de “Mérito Legislativo” - Empresa vencedora: Marcam Industrial Ltda - Valor: R\$ 3.360,00 (três e trezentos e sessenta reais) e data de Homologação: 10/07/2007

Publicado-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 12 de julho de 2007, 166º ano da Revolução Liberal,
 77ª da Revolução de 30.
 Vereador José Hígino Ferreira
 Presidente
 (Projeto de Decreto Legislativo nº 004/07 – Autoria Maria Dretora da Câmara)



Desenvolvimento urbano é tema da Conferência das Cidades

Representantes do governo e da sociedade não-governamental discutem as prioridades do município que serão levadas à conferência estadual

Elaborar um plano de desenvolvimento para o município com a participação da população. Este foi o principal objetivo da 3ª Conferência das Cidades do Município de Barbacena, promovida pelo Governo Municipal, por intermédio da Secretaria de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica e da Assessoria Especial de Fomento Econômico. O evento, que contou com a presença da comunidade, foi realizado no auditório do Governo Municipal, no prédio do Instituto Angelina Ferreira, no último sábado, 14.

As discussões ficaram entorno do lema da conferência, "Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social". Os delegados eleitos para representar a cidade na conferência estadual levarão ao encontro um plano de metas elaborado para o desenvolvimento de Barbacena. É exatamente a participação popular na elaboração deste plano de metas o aspecto mais significativo da conferência, conforme declarou o prefeito Martim Andrada. "Os governos são instituições a serviço do povo, não tendo os exercentes das administrações outro papel verdadeiro, senão de decidir com justiça a promoção do bem comum e a realização do desenvolvimento. A 3ª conferência das cidades é mais uma importante oportunidade para que a voz do cidadão se faça ouvir, trazendo ao preciso fórum as principais reivindicações da cidade".



Representantes do governo e líderes comunitários participaram da conferência, realizada no auditório do Instituto Angelina Ferreira

Durante a conferência, o professor de engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e ex-secretário de obras daquela cidade, Antônio Carlos Guimarães Rocha, proferiu a palestra intitulada "A política de desenvolvimento urbano e as intervenções nas cidades - capacidade e forma de gestão das cidades", na qual foram abordados o código de posturas, o plano diretor e a legislação urbana básica.

Em sua fala, Rocha também exaltou a importância da participação popular na formação de políticas públicas que vislumbrem o

desenvolvimento do município. "O foco principal para que se faça um planejamento estratégico de uma cidade tem de ser sempre o cidadão", disse.

Ao final do encontro, foram eleitos como delegados que representarão Barbacena na conferência estadual os seguintes participantes: Paulo Roberto de Souza, Júlio César Santos, Flávio Maluf, José Luiz Feyo e André Grossi (como titulares) e Nivaldo Paulino Teodoro, José Vicente de Oliveira, João Bosco de Abreu, Ivo Celestino e Flávio Dani Franco (como suplentes).

NOTAS

PROMOTORAS LEGAIS

A Associação Barbacenense de Proteção à Mulher (Pró-Mulher) abriu as inscrições para a sexta edição do Curso de Promotoras Legais e Sociais, que terá início provavelmente em setembro. As inscrições vão até o dia 31 deste mês. Neste ano, o curso formou 33 promotoras. As alunas participam, durante seis meses, de aulas com juízes, promotores, advogados e médicos. Mais informações através do telefone 3332-5715.

ENCONTRO I

Foi realizado no último final de semana o III Encontro de Cavaleiros da Associação dos Cavaleiros de Barbacena (Ascab). O evento, promovido na sede da Ascab nos dias 14 e 15, teve a participação de um bom número de cavaleiros. A abertura do encontro, no sábado, foi através de um animado forró. Já no domingo, foram realizadas provas funcionais e o concurso de marcha, com premiação para os três primeiros colocados.

ENCONTRO II

A Escola Agrotécnica Federal de Barbacena (EAFB) promoveu, entre os dias 12 e 14, o II Encontro do Produtor Rural e a I Feira de Agricultura, da Família e do Artesanato. Os eventos, realizados simultaneamente, aconteceram na escola agrotécnica e constaram de mini-cursos, palestras e atrações culturais.

ENCONTRO III

Acontece no próximo final de semana, em São João del-Rei, o 1º Encontro de Motociclistas da Estrada Real. A entrada é 1 kg de alimento não-percível e as atrações são, além da exposição de motocicletas, os shows musicais e a bênção dos motociclistas, que será na manhã de domingo, 22.

POSSE

A sala de música Heitor Villa-Lobos, criada pela professora Alvarina Dias Veludo no ano de 1989, com o intuito de cultivar e divulgar a música erudita em nossa cidade, estava sob a presidência da professora Lúcia Pires Amaral. No último dia 9, foi empossada a nova diretoria para o biênio 2007-2009. O novo presidente agora é o professor Kleber Camargo e a vice-presidenta é Rosaly Veludo, filha de Alvarina Dias Veludo.

Na ocasião, além de rápido comentário sobre as atividades que foram desenvolvidas no biênio que termina, foi inaugurado o retrato da fundadora.

Barbacena perde Márcio Bertola

A morte do jornalista, escritor e líder cultural Márcio Bertola, ocorrida na última terça-feira, foi lamentada por toda a sociedade barbacenense. Conhecido por ser eternamente questionador e dono de um temperamento forte, o jornalista Márcio Bertola escreveu no jornal Cidade de Barbacena, na Folha de Barbacena, no Correio da Serra, além de inúmeras reportagens no Estado de Minas e no O Tempo. Entrevistou personalidades e era amigo de muitas, como Marcier, Aécio Neves, Fernando Pitta, Sobral Pinto, entre outros. Considerado um dos principais intelectuais de Barbacena, Márcio também é autor do livro "É proibido esquecer", lançado em 2005.

O prefeito Martim Andrada lamentou a "perda precoce de uma pessoa tão importante para a vida cultural da cidade. Márcio era um homem combativo, de opiniões fortes, além de ser um ótimo jornalista. Ele, que sempre trabalhou pela preservação da memória cultural de Barbacena, agora transforma-se, definitivamente, em ilustre personagem de nossa história", disse o prefeito.

"Sabia como provocar, como agradar, como revelar segredos e esconder outros. Mesmo morto, para mim, continua sendo o maior e melhor colonista da cidade, pois sabia unir o que acontecia no salão com o que acontecia nos quartos do município, além de sua influência cruzar as fronteiras de Minas Gerais. E tudo com um tempero irônico. Ele, literalmente, sabia de tudo. De tudo!", disse Sérgio Ayres, presidente do Conselho do Patrimônio Cultural de Barbacena, ao lamentar a morte do jornalista.

